

CONVOCAÇÃO GERAL Nº 001/2019

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação** torna público que realizará Seleção de Fornecedores, na modalidade **CONVOCAÇÃO GERAL**, de acordo com o REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES da APS, publicadas no DOU de 22/11/2018, aplicando-se subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro, com a finalidade de contratar empresa especializada e devidamente registrada no CREA ou CAU, para execução de serviços de projeto, fornecimento, instalação, comissionamento e treinamento de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI) para a unidade Sarah Centro da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação, situada à SMHS 501, BLOCO A, BRASÍLIA, DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto de que trata o presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada, devidamente registrada no CREA ou CAU, para execução de serviços de projeto, fornecimento, instalação, comissionamento e treinamento de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI) para a unidade Sarah Centro da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação, situada à SMHS 501, BLOCO A, BRASÍLIA, DF.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente **CONVOCAÇÃO GERAL** é regida pelas Normas Gerais de Contratação da APS, publicadas no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, com aplicação subsidiária do Código Civil Brasileiro e especificações seguintes.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os anexos abaixo relacionados:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II - Ficha de Informações Cadastrais;

Anexo III - Minuta de Contratos e seus anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta **CONVOCAÇÃO GERAL** as empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital e que satisfaçam as condições de habilitação enumeradas neste Edital.

4.2. É vedada a participação de sociedades empresárias que se enquadrem numa das seguintes condições:

- a) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;
- c) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;
- d) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

[Handwritten marks]

- e) Que tenha sido penalizada com a sanção de suspensão de participação em seleção de contratantes e impedimento de contratar com a APS;
- f) Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- g) Que tenha sido condenada por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
- h) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilizem de recursos materiais ou humanos em comum;
- i) Que empregue familiar de funcionário da APS, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e
- j) Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a APS há menos de 6 (seis) meses.
- k) Para fins de comprovação das vedações contidas nas letras “i” e “j”, o proponente deverá apresentar no envelope dos documentos de habilitação, declaração expressa de que não está incluído em nenhuma dessas vedações, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

4.3 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.3.1 A participação na presente CONVOCAÇÃO GERAL prevê obrigatoriamente que as empresas participantes apresentem suas propostas e demais documentos em 02 (dois) envelopes - Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL), que devem ser entregues concomitantemente, no dia e hora aprezados neste Edital, devidamente lacrados.

4.3.2 O Envelope Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: deverá conter a documentação de que trata o item 6 do presente Edital.

4.3.3 O Envelope Nº 2 – PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL: apresentar separadamente a proposta técnica (somente especificações técnicas do produto) e proposta comercial (somente preço), **Anexo III** – Planilha de Formação de Preços, conforme disposto no item 7 deste Edital.

5. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes de documentação e proposta comercial deverão ser entregues pelos proponentes, impreterivelmente, até às 18 horas do dia **30/04/2019**, no seguinte endereço:

**ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
HOSPITAL SARAH/BRASÍLIA - CENTRO
ÁREA DE RECURSOS MATERIAIS
SMHS QUADRA 301 BLOCO "B" Nº 45 - 4º ANDAR - ENTRADA "A"
BRASÍLIA-DF - CEP 70335-901 (BRASIL)**

5.2 Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, independente de qualquer alegação ou motivo.

2
P

5.3 É facultado ao proponente o envio dos envelopes de documentação e da proposta comercial por meio de correspondência registrada pelos Correios, com Aviso de Recebimento - AR. A documentação encaminhada somente será aceita se os respectivos envelopes forem entregues até às 18 horas do dia **30/04/2019**, no endereço indicado no subitem 5.1, verificando-se, ainda, o cumprimento de todas as exigências constantes do Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

6.1. Previamente ao exame da documentação de habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.

6.1.1. A consulta aos cadastros públicos será realizada em nome da empresa participante e também de seus sócios, pesquisando-se eventuais lançamentos e possíveis impedimentos.

6.1.2. Constatada a existência de alguma restrição, a APS reputará a empresa inabilitada, por falta de condições de participação.

6.2. O proponente que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

6.3. Constituem motivos para inabilitação do proponente a não apresentação da documentação exigida para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas.

6.5. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.7. Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Associação das Pioneiras Sociais.

6.8. Declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado, apresentado em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, atestando que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

6.9. Documentação relativa à habilitação jurídica:

6.9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias;

6.9.2. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

6.9.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil;

6.9.4. Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas.

6.9.5. Os documentos indicados no subitem 6.9. deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.

6.9.6. Em todos os casos, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados da Ficha de Informações Cadastrais fornecida pela APS, devidamente preenchida, nos moldes do Anexo II deste Edital e com a assinatura do responsável legal.

6.10. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

6.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente à todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.10.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa;

6.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa; e

6.10.6. É vedado aos participantes mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.11. Documentação relativa à qualificação técnica:

6.11.1. A empresa deverá comprovar aptidão técnica por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) aptidão da empresa participante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos deste Termo de Referência, sendo:

- a) Fornecimento e instalação de sistema de detecção, alarme e combate a incêndio composto por detectores de incêndio endereçáveis e interfaces com sistema de detecção; ou
- b) Integração via rede, de no mínimo 03 (três) centrais de detecção e alarme de incêndio com protocolo proprietário Notifier ou compatível.

6.11.2. A Empresa ainda deverá comprovar:

- a) Capacidade Operacional: a empresa participante deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a aptidão para desenvolver os trabalhos propostos neste termo, através da anotação técnica e atestados de boa execução, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Capacidade Profissional: os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a aptidão para desenvolver os trabalhos propostos neste termo através da anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica

e registrado no CREA ou CAU. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das empresas participantes;

- c) Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da participante e dos seus responsáveis técnicos no CREA ou CAU, da região a que estiver vinculada, constando o título e a atribuição dos Responsáveis Técnicos da Empresa que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da seleção de contratantes;
- d) Declaração formal emitida pela participante de que os equipamentos necessários para execução do serviço de que trata o objeto desta seleção estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pelos técnicos da APS, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

6.11.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da Empresa.

6.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado(s) para ser (em) executado(s) em prazo inferior.

6.11.5. A Empresa deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.11.6. O profissional indicado pela Empresa para fins de comprovação de qualificação técnica deverá atuar como responsável técnico da obra, admitindo-se a substituição somente por outro que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes e justificáveis, sob prévia avaliação da Rede SARAH.

6.12. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

6.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.12.2. No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial;

6.12.3. Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

6.12.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um).

6.12.5. A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5
R
B

6.12.6. É permitido à Associação das Pioneiras Sociais exigir outros documentos, com a finalidade de comprovar a idoneidade jurídica e financeira ou a qualificação técnica da empresa para a execução do objeto contratual.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 2

7.1. A proposta comercial (envelope nº 2) deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente **CONVOCAÇÃO GERAL**, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

7.1.2. Apresentar dois documentos separados:

7.1.2.1. Proposta técnica com a descrição completa dos itens oferecidos, sem preço (especificações técnicas, marca, modelo, etc); e

7.1.2.2. Planilha detalhada da composição dos preços dos itens estabelecidos no memorial descritivo – Anexo III.

7.1.3. Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 5.1 deste edital;

7.1.4. Apresentar validade não inferior a 60 (sessenta) dias; e

7.1.5. Indicar todos os encargos tributários e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.

7.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos operacionais da atividade do proponente.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.4. É recomendada a inclusão, na proposta de preços, do número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, fax, e-mail e nome do representante para contato.

7.5. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.

7.6. Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da APS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

8.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

8.1.1. Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.1.2. Aquelas que apresentarem valor excessivo ou manifestamente inexequível, ou preço baseado exclusivamente nas propostas dos demais proponentes;

8.1.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; e

8.1.4. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

9. DOS LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Associação das Pioneiras Sociais
Hospital Sarah Centro
SMHS 501, Bloco A.
Brasília-DF
CEP: 70335-901

10. DA SELEÇÃO

10.1. O critério de seleção para o objeto desta CONVOCAÇÃO GERAL será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a seleção realizada em duas fases, a seguir detalhadas:

10.1.1. **HABILITAÇÃO** - As empresas cujos documentos não atenderem às exigências deste ato convocatório serão inabilitadas. A documentação e o envelope lacrado da proposta comercial serão devolvidos pelos Correios com registro e comprovação por AR;

10.1.2. **CLASSIFICAÇÃO** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos, sendo classificada a empresa que apresentar a proposta de menor valor.

10.1.3. A APS examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.1.4. Será desclassificada a proposta que:

10.1.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.1.4.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento;

10.1.4.3. Apresentar valor irrisório.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

11.1. Os pedidos de esclarecimento aos termos deste Edital deverão ser apresentados **no prazo de até 5 (dias) dias úteis** antes da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta comercial, entre as 8 e 18 horas, para o e-mail 14564@sarah.br.

11.2. Não serão admitidos e respondidos pela APS pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso, bem como pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentadas fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.

11.3. As respostas da APS aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas diretamente aos interessados via e-mail.

11.4. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para abertura do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se o acolhimento da petição não afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação.

2^d P

12. DOS RECURSOS

12.1. Os proponentes poderão interpor recurso contra os atos praticados pela APS na condução do certame, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado, nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas.

12.2. Os demais proponentes que porventura tiverem seus interesses atingidos pela interposição do recurso previsto no item anterior poderão apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data do envio da peça recursal pela APS.

12.3. É assegurado aos proponentes vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões, caso necessário.

12.4. A APS decidirá motivadamente a respeito do recurso.

12.5. O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 12.1 e 12.2.

13. HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação do objeto da seleção de fornecedores será realizada pelo responsável designado pela APS, ratificando o resultado do processo de seleção de fornecedores quando não houver a interposição de recurso, e pela **Diretoria** quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de seleção de fornecedores.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Ficará suspensa de participar de seleção de contratantes e impedida de contratar com a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a empresa que deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a proposta dentro do prazo de sua validade, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do licitante.

15. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. O modo e a forma de pagamento, bem como as condições para o fornecimento do objeto deste edital será estabelecido conforme negociação entre as partes.

15.2. No ato do pagamento, a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH reterá e recolherá na fonte:

15.2.1. Imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS-PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei; e

15.2.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQ incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação em seleção de contratantes da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH implica, por parte das empresas participantes, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, dos elementos técnicos e instruções fornecidas, bem como das normas aplicáveis aos processos de contratação da APS.

16.2. A realização de seleção de contratantes não obriga a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar todas as propostas e/ou anular ou revogar o Edital, mediante decisão fundamentada, sem que isto implique no direito de as empresas participantes pleitearem indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

16.3. As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.4. O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará no afastamento da empresa participante.

16.5. É facultada à Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente na APS.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH.

16.8. As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

Brasília-DF, 11 de abril de 2019.


Ângelo Garcez da Luz
Área de Recursos Materiais


Robson Medeiros de Souza
Área de Recursos Materiais


Célia Correa
Executivo
Associação das Pioneiras Sociais

OBSERVAÇÕES GERAIS

Os documentos listados na tabela abaixo deverão ser solicitados por e-mail para o contato 14564@sarah.br, aos cuidados de Héctor Andersen.

ANEXOS	DESCRIÇÃO
Projeto (26 arquivos)	HBJ20019-BSB-00-000-000-INC-DAI-DE-001-R00
	HBJ20019-BSB-00-000-000-INC-DAI-DE-002-R00
	HBJ20019-BSB-00-000-000-INC-DAI-DE-018-R00
	HBJ20019-BSB-PP-000-000-INC-DAI-DE-014-R00
	HBJ20019-BSB-PP-000-000-INC-DAI-DE-015-R00
	HBJ20019-BSB-PP-000-000-INC-DAI-DE-024-R00
	HBJ20019-BSB-PP-000-000-INC-DAI-DE-025-R00
	HBJ20019-BSB-PP-000-000-INC-DAI-DE-026-R00
	HBJ20019-BSB-PP-N00-000-INC-DAI-DE-013-R00
	HBJ20019-BSB-PP-N00-000-INC-DAI-DE-022-R00
	HBJ20019-BSB-PP-S01-000-INC-DAI-DE-009-R00
	HBJ20019-BSB-PP-S01-000-INC-DAI-DE-010-R00
	HBJ20019-BSB-PP-S01-000-INC-DAI-DE-011-R00
	HBJ20019-BSB-PP-S01-000-INC-DAI-DE-012-R00
	HBJ20019-BSB-PP-S01-000-INC-DAI-DE-021-R00
	HBJ20019-BSB-PP-S01-GAR-INC-DAI-DE-016-R00
	HBJ20019-BSB-PP-S02-000-INC-DAI-DE-005-R00
	HBJ20019-BSB-PP-S02-000-INC-DAI-DE-006-R00
	HBJ20019-BSB-PP-S02-000-INC-DAI-DE-007-R00
	HBJ20019-BSB-PP-S02-000-INC-DAI-DE-008-R00
	HBJ20019-BSB-PP-S02-000-INC-DAI-DE-020-R00
	HBJ20019-BSB-PP-S03-000-INC-DAI-DE-019-R00
	HBJ20019-BSB-PP-S03-GAL-INC-DAI-DE-003-R00
	HBJ20019-BSB-PP-S03-GAL-INC-DAI-DE-004-R00
	HBJ20019-BSB-SR-S01-GAR-INC-DAI-DE-017-R00
	HBJ20019-BSB-SR-S02-GAR-INC-DAI-DE-016-R00
Memória de cálculo (12 arquivos)	APS-SARAH-CENTRO-Memoria de calculo
	Galeria 1-nivel -10,05-com dois sensores e com otimizacao.report
	Galeria 2-nivel -10,05-com dois sensores e com otimizacao.report
	Galeria 3-nivel -10,05-com dois sensores e com otimizacao.report
	Galeria 201-nivel -7,30-com dois sensores e com otimizacao.report
	Galeria 401-1-nivel -7,30-com dois sensores e com otimizacao.report
	Galeria 401-2-nivel -7,30-com dois sensores e com otimizacao.report
	Nivel -3.65 - RM-01-ASPIRE Installation Data Pack-FINAL
	Nivel -3.65 - RM-02-ASPIRE Installation Data Pack-FINAL
	Nivel -3.65 - RM-03-ASPIRE Installation Data Pack-FINAL
	Nivel -3.65 - RM-04-ASPIRE Installation Data Pack-FINAL
	Nivel -3.65 - RM-CENOGRAFICA-ASPIRE Installation Data Pack-FINAL
Memorial descritivo (1 arquivo)	HBJ20019-BSB-00-000-000-INC-DAI-MD-001-R00
Setores (2 arquivos)	HBJ20019-BSB-PP-S01-000-INC-DAI-TR-007-R00
	HBJ20019-BSB-PP-S02-000-INC-DAI-TR-006-R00
Tabelas (5 arquivos)	HBJ20019-BSB-00-000-000-INC-DAI-LM-001-R00
	HBJ20019-BSB-00-000-000-INC-DAI-TR-002-R00
	HBJ20019-BSB-00-000-000-INC-DAI-TR-003-R00
	HBJ20019-BSB-00-000-000-INC-DAI-TR-004-R00
	HBJ20019-BSB-00-000-000-INC-DAI-TR-005-R00

20

ÍNDICE

1. DO OBJETO:.....	3
2. DA JUSTIFICATIVA:.....	3
3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA	3
4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.....	4
5. DOS PROCEDIMENTOS	5
6. DA REFERÊNCIA TÉCNICA	5
7. DAS NORMAS – REGULAMENTADORAS E/OU TÉCNICAS	6
8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	7
9. DA VISTORIA TÉCNICA.....	8
10. DAS PROPOSTAS.....	8
11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	10
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	10
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	14
14. DA SEGURANÇA DO TRABALHO.....	15
15. DOS FISCAIS DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES	16
16. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	17
17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.....	17
18. DA GARANTIA DOS PRODUTOS	18
19. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA.....	19
20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	19
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	20
22. DOS ANEXOS	20
ANEXO I	22
ANEXO XI	23
ANEXO XII	26
ANEXO XIII	28

R
R
R

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto de que trata o presente Termo de Referência, a contratação de empresa especializada, devidamente registrada no CREA ou CAU, para execução de serviços de projeto, fornecimento, instalação, comissionamento e treinamento de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI) para a unidade Sarah Centro da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação, situada à SMHS 501, BLOCO A, BRASÍLIA, DF.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A presente contratação tem como justificativa prover a segurança dos pacientes, colaboradores e do patrimônio da unidade, bem como, atender a legislação vigente no que se refere ao Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 3.1. A empresa deverá comprovar aptidão técnica por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) aptidão da empresa participante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos deste Termo de Referência, sendo:
- Fornecimento e instalação de sistema de detecção, alarme e combate a incêndio composto por detectores de incêndio endereçáveis e interfaces com sistema de detecção; ou
 - Integração, via rede, de no mínimo 03 (três) centrais de detecção e alarme de incêndio com protocolo proprietário Notifier ou compatível.
- 3.2. A Empresa ainda deverá comprovar:
- Capacidade Operacional: a empresa participante deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a aptidão para desenvolver os trabalhos propostos neste termo, através da anotação técnica e atestados de boa execução, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - Capacidade Profissional: os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a aptidão para desenvolver os trabalhos propostos neste termo através da anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA ou CAU. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das empresas participantes;
 - Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da participante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiver vinculada, constando o título e a atribuição dos Responsáveis Técnicos da Empresa que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da seleção de contratantes;
 - Declaração formal emitida pela participante de que os equipamentos necessários para execução do serviço de que trata o objeto desta seleção estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pelos técnicos da APS, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

- 3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da Empresa.
- 3.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado(s) para ser(em) executado(s) em prazo inferior.
- 3.5. A Empresa deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 3.6. O profissional indicado pela Empresa para fins de comprovação de qualificação técnica deverá atuar como responsável técnico da obra, admitindo-se a substituição somente por outro que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes e justificáveis, sob prévia avaliação da Rede SARAH.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. A Contratada deverá observar rigorosamente às especificações e determinações constantes do Projeto Executivo e do Caderno de Encargos que subsidiam esta contratação. Se houver necessidade de readequação e/ou alteração do Projeto Executivo e do Caderno de Encargos, a Contratada deverá obter autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
- 4.2. A Contratada deverá desinstalar completamente o sistema atual que se encontra parcialmente inoperante (Johnson Controls\Notifier).
- 4.3. A empresa deverá fornecer os serviços, equipamentos e materiais necessários para o perfeito funcionamento do SDAI proposto. Tais fornecimentos deverão estar em conformidade com o Caderno de Especificação/Memorial Descritivo Projeto e demais documentos que compõem o Projeto (**Anexos II e IV**). Em resumo, deverão ser fornecidos, mas não se limitando a estes, os seguintes itens:
- a) Atualização do projeto executivo existente com base nos equipamentos e materiais a serem fornecidos (Anexo II e IV);
 - b) Fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a implantação do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio na unidade, inclusive das canaletas de fabricação personalizada conforme Caderno de Encargos/Memorial Descritivo e Projeto (Anexo II e IV);
 - c) Mobilização e instalação de canteiro (Anexo II);
 - d) Instalação do SDAI e sua infraestrutura em toda a unidade conforme Caderno de Encargos/Memorial Descritivo e Projeto (Anexo II e IV);
 - e) Remoção do SDAI existente de forma gradual conforme Caderno de Encargos/Memorial Descritivo (Anexo II);
 - f) Elaboração do plano de emergência da edificação em conjunto com a brigada de incêndio da APS (Anexo II);
 - g) Elaboração do comissionamento do sistema instalado, conforme exigido no capítulo 8 da NBR 17240:2010 da ABNT (Anexo II);
 - h) Treinamento da equipe técnica da unidade para operação do sistema instalado (Anexo II);
 - i) Carga e transporte de entulho para aterros autorizados (Anexo II);

j) Desmobilização do canteiro de obras (Anexo II).

- 4.4. Os serviços propostos não poderão prejudicar o andamento das atividades do Hospital da Rede Sarah em Brasília, devendo ocorrer durante o horário previsto e permitido pela FISCALIZAÇÃO, observando também os horários permitidos para geração de ruídos e trânsito de pessoas nas dependências do Hospital.
- 4.5. O impedimento das atividades propostas nos locais dos serviços não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros.
- 4.6. Durante a execução dos serviços, os locais em que os empregados circulam deverão ser mantidos completamente limpos, cujos entulhos, resíduos e demais materiais inservíveis deverão ser acondicionados em sacos para retirada do local e depositados em containers apropriados de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 4.7. Ao término das instalações, os locais da prestação do serviço deverão ser entregues totalmente limpos, desimpedidos de entulhos de qualquer espécie e em perfeitas condições de uso.

5. DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1. Todos os procedimentos para o respectivo fornecimento estão descritos no Caderno de Encargos/Memorial Descritivo (**Anexo II**) parte integrante deste Termo de Referência. Este documento, bem como todos os demais que compõem o Projeto de implantação do SDAI, deverão ser consultados para a formação de preços da proposta (**Anexo II a XI**).
- 5.2. As Listas de Quantitativos de Referência (**Anexos III, V, VI e VII**) servirão apenas como referências para a formação do preço. O quantitativo real deverá ser levantado pela proponente com base na visita técnica e nos documentos técnicos enviados juntamente com este Termo.

6. DA REFERÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá orçar e executar os serviços conforme documentos de referência abaixo:

6.1. ANEXO II:

Arquivo	Documento	Descrição
HBJ20019-BSB-00-000-000-INC-DAI-MD-001-R00.pdf	INC-DAI-MD-001	SDAI – Caderno De Encargos – Memorial Descritivo

6.2. ANEXO III:

Arquivo	Documento	Descrição
HBJ20019-BSB-00-000-000-INC-DAI-LM-001-R00.pdf	INC-DAI-LM-001	SDAI – Lista De Quantitativos Para Referência

6.3. ANEXO IV:

Arquivo	Documento	Descrição
HBJ20019-BSB-00-000-000-INC-DAI-DE-001-R00.pdf	INC-DAI-001	Legenda e Notas
HBJ20019-BSB-00-000-000-INC-DAI-DE-002-R00.pdf	INC-DAI-002	Diagrama de Princípio do Sistema de Detecção e Alarme
HBJ20019-BSB-PP-S03-GAL-INC-DAI-DE-003-R00.pdf	INC-DAI-003	Prédio Principal - Planta do 3º Subsolo Nível -10,05 - Parte A
HBJ20019-BSB-PP-S03-GAL-INC-DAI-DE-004-R00.pdf	INC-DAI-004	Prédio Principal - Planta do 3º Subsolo Nível -10,05 - Parte B
HBJ20019-BSB-PP-S02-000-INC-DAI-DE-005-R00.pdf	INC-DAI-005	Prédio Principal - Planta do 2º Subsolo Nível -7,30 - Parte A
HBJ20019-BSB-PP-S02-000-INC-DAI-DE-006-R00.pdf	INC-DAI-006	Prédio Principal - Planta do 2º Subsolo Nível -7,30 - Parte B

HBJ20019-BSB-PP-S02-000-INC-DAI-DE-007-R00.pdf	INC-DAI-007	Prédio Principal - Planta do 2º Subsolo Nível -7,30 - Parte C
HBJ20019-BSB-PP-S02-000-INC-DAI-DE-008-R00.pdf	INC-DAI-008	Prédio Principal - Planta do 2º Subsolo Nível -7,30 - Parte D
HBJ20019-BSB-PP-S01-000-INC-DAI-DE-009-R00.pdf	INC-DAI-009	Prédio Principal - Planta do 1º Subsolo Nível -3,65 - Parte A
HBJ20019-BSB-PP-S01-000-INC-DAI-DE-010-R00.pdf	INC-DAI-010	Prédio Principal - Planta do 1º Subsolo Nível -3,65 - Parte B
HBJ20019-BSB-PP-S01-000-INC-DAI-DE-011-R00.pdf	INC-DAI-011	Prédio Principal - Planta do 1º Subsolo Nível -3,65 - Parte C
HBJ20019-BSB-PP-S01-000-INC-DAI-DE-012-R00.pdf	INC-DAI-012	Prédio Principal - Planta do 1º Subsolo Nível -3,65 - Parte D
HBJ20019-BSB-PP-N00-000-INC-DAI-DE-013-R00.pdf	INC-DAI-013	Prédio Principal - Planta do Térreo Nível 0,00
HBJ20019-BSB-PP-000-000-INC-DAI-DE-014-R00.pdf	INC-DAI-014	Prédio Principal - Planta do 1º ao 3º Pavimento
HBJ20019-BSB-PP-000-000-INC-DAI-DE-015-R00.pdf	INC-DAI-015	Prédio Principal - Planta do 4º ao 6º Pavimento
HBJ20019-BSB-AS-S02-GAR-INC-DAI-DE-016-R00.pdf	INC-DAI-016	Planta da Garagem 2º Subsolo - Nível -6,20
HBJ20019-BSB-SR-S01-GAR-INC-DAI-DE-017-R00.pdf	INC-DAI-017	Planta da Garagem 1º Subsolo - Nível -3,65
HBJ20019-BSB-00-000-000-INC-DAI-DE-018-R00.pdf	INC-DAI-018	Planta de Localização e Detalhes das Centrais de Incêndio
HBJ20019-BSB-PP-S03-000-INC-DAI-DE-019-R00.pdf	INC-DAI-019	Prédio Principal - Planta do 3º Subsolo - Nível -10,05 Interligação das Centrais
HBJ20019-BSB-PP-S02-000-INC-DAI-DE-020-R00.pdf	INC-DAI-020	Prédio Principal - Planta do 2º Subsolo - Nível -7,30 Interligação das Centrais
HBJ20019-BSB-PP-S01-000-INC-DAI-DE-021-R00.pdf	INC-DAI-021	Prédio Principal - Planta do 1º Subsolo - Nível -3,65 Interligação das Centrais
HBJ20019-BSB-PP-N00-000-INC-DAI-DE-022-R00.pdf	INC-DAI-022	Prédio Principal - Planta do Térreo - Nível 0,00 Interligação das Centrais
HBJ20019-SED-PA-000-000-INC-DAI-DE-023-R00.pdf	INC-DAI-023	Planta do Térreo E 1º Pavimento Interligação das Centrais
HBJ20019-BSB-PP-000-000-INC-DAI-DE-024-R00.pdf	INC-DAI-024	Diagrama de Blocos Contendo as Informações do Quadro Resumo das Instalações
HBJ20019-BSB-PP-000-000-INC-DAI-DE-025-R00.pdf	INC-DAI-025	Detalhes Gerais de Instalação – Parte 1/2
HBJ20019-BSB-PP-000-000-INC-DAI-DE-026-R00.pdf	INC-DAI-026	Detalhes Gerais de Instalação – Parte 2/2

6.4. DEMAIS ANEXOS:

Arquivo	Documento	Descrição
HBJ20019-BSB-00-000-000-INC-DAI-TR-002-R00.pdf	INC-DAI-TR-002	ANEXO V: Tabela Exemplo de Preço Unitário de Equipamentos e Materiais
HBJ20019-BSB-00-000-000-INC-DAI-TR-003-R00.pdf	INC-DAI-TR-003	ANEXO VI: Tabela Exemplo de Preço Unitário de Serviços
HBJ20019-BSB-00-000-000-INC-DAI-TR-004-R00.pdf	INC-DAI-TR-004	ANEXO VII: Tabela de Quantitativo de Equipamentos e Materiais Vs Horário de Trabalho Permitido
HBJ20019-BSB-00-000-000-INC-DAI-TR-005-R00.pdf	INC-DAI-TR-005	ANEXO VIII: Tabela de Horários de Trabalho por Setores
HBJ20019-BSB-PP-S02-000-INC-DAI-TR-006-R00.pdf	INC-DAI-TR-006	ANEXO IX: Setores por Horário de Trabalho Permitido - Pavimento S1
HBJ20019-BSB-PP-S02-000-INC-DAI-DE-007-R00.pdf	INC-DAI-TR-007	ANEXO X: Setores por Horário de Trabalho Permitido - Pavimento S2

7. DAS NORMAS – REGULAMENTADORAS E/OU TECNICAS

7.1. Os serviços deverão ser executados obedecendo ao Projeto Executivo de Detecção do Sistema de Incêndio e Caderno de Encargos e Memorial Descritivo, as boas práticas da engenharia, as exigências das legislações do país e locais, além das normas a seguir:

- As normas e especificações constantes deste caderno;
- As normas da ABNT;
- As disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;
- Aos regulamentos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes;

R
R
R

- f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- g) Aos regulamentos da ANVISA.

8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. A aceitação do objeto, bem como recebimentos diversos, se dará conforme termos a seguir:

- a) O objeto deste Termo de Referência será de responsabilidade da Área de Manutenção da unidade Sarah Centro. A fiscalização administrativa, fiscal e financeira do contrato ficará a cargo da Área de Recursos Materiais da Rede Sarah em Brasília, conforme designado pela **CONTRATANTE**.
- b) O atesto dos serviços prestados ocorrerá mediante emissão de Nota Técnica após a apresentação de documento fiscal pela **CONTRATADA**, na qual a fiscalização apresentará relatório de execução dos serviços comprovando o atendimento aos requisitos contratualmente exigidos.

8.2. Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita feita pela **CONTRATADA**; e
- b) Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, após vistoria pela **CONTRATANTE** que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- c) A primeira via do termo de recebimento provisório será entregue à **CONTRATADA**, e a segunda será protocolada pelo **CONTRATANTE**, para dar origem ao procedimento de liquidação de despesa.
- d) Os serviços executados em desconformidade com o especificado no contrato, no edital ou na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a **CONTRATADA** será obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- e) As notificações relacionadas à execução do contrato, inclusive relacionadas à apresentação de documentos, bem como o saneamento de pendências apontadas pela fiscalização são de observação obrigatória pela **CONTRATADA** e suspendem os prazos de recebimento.
- f) Todos os insumos e materiais somente serão aceitos pela fiscalização, com no máximo 40% do prazo de validade e/ou garantia transcorrido, a ser verificado no momento da entrega no Sarah Brasília Centro, bem como sua especificação, não se admitindo, em hipótese nenhuma, produtos vencidos e fora da especificação.

8.3. A **CONTRATADA** deverá providenciar a emissão de as *built* ao término do serviço, incluindo todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução, registrando eventuais modificações realizadas durante a execução e que tenham sido aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

8.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar as cópias do "as built" de todos os projetos executivos deverão ser entregues à **FISCALIZAÇÃO**, em meio eletrônico no formato DWG (Autocad 2009 mínimo) e em papel, de todas as instalações executada.

9. DA VISTORIA TÉCNICA

9.1. Para a visita ao local de execução dos serviços, o interessado deverá agendar previamente com a Coordenação da Manutenção, no período de 9h às 17h, **através do telefone (61) 3319-1721**. Deve-se considerar que:

- a) A visita deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até o dia útil anterior ao encerramento do período de envio das propostas;
- b) A visita técnica será acompanhada pela equipe técnica local que assinará uma cópia física da *Declaração de Vistoria* apresentada pelo proponente *conforme modelo do anexo I*. Este atestado será entregue aos responsáveis pelo recebimento das propostas;
- c) Entende-se ser imprescindível a visita aos locais em que serão executados os serviços. Por meio dela possibilita-se efetuar levantamentos, constatar as condicionantes para execução do projeto, bem como conhecer todas as condições operacionais e ambientais pertinentes ao objeto da contratação para bem elaborar e orçar a proposta;
- d) A empresa proponente, a seu critério, poderá declinar-se da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.
- e) Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a **CONTRATADA** cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários.
- f) Em função da vistoria técnica, caso a **PROPONENTE** vislumbre algo que a **CONTRATANTE** não constatou e que impacte em modificações de projeto, esta deverá se pronunciar, ainda durante a etapa de apresentação de propostas, exercendo o seu direito de petição estabelecido no REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES (Manual de Licitações) da Rede SARAH.

10. DAS PROPOSTAS

10.1. A Proposta será apresentada de forma detalhada, contendo prazo para cada atividade, quantitativo de profissionais e valores unitário e global dos serviços a serem executados, bem como dos materiais e equipamentos a serem fornecidos.

10.2. Para a formação dos preços, deverão ser analisados os **Anexos V a VII** referentes aos quantitativos de equipamentos, materiais e serviços. A formação de preço de serviços (mão de obra) levará em conta, também, os horários disponíveis para a realização das atividades nos diversos ambientes do hospital (**Anexos VIII a X e XIII**), uma vez que em determinados setores a execução somente poderá ocorrer em horários noturnos, finais de semana ou com algum outro tipo de restrição.

10.3. Juntamente com a Proposta, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) As propostas devem constar a descrição detalhada do objeto do contrato, contendo, no mínimo, cronograma físico-financeiro, planilha sintética de preços, planilha de composições unitárias e

planilha de composição do BDI. Não serão aceitas descrições do tipo: "CONFORME EDITAL" ou "DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO", etc.

- b) As propostas de preço devem possuir prazo de validade mínimo de 180 dias.
- c) Constar declaração que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- d) Constar declaração que atenderá a Resolução nº 1.024 de 21 de agosto de 2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que instituiu o instituído o Livro de Ordem como obrigatório nas obras e serviços de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e demais profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea.
- e) Constar declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- g) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- h) O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto e;
- i) A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o proponente pleitear acréscimo após o término do prazo de envio das propostas.
- j) Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa e do responsável técnico junto ao CREA ou ao CAU;
- k) Declaração de Vistoria Realizada: deverá realizar vistoria técnica por profissional capacitado, especializado e habilitado, devidamente registrado no CREA ou no CAU para análise da área em que será executado o serviço, quando terá oportunidade de esclarecer eventuais dúvidas sobre o projeto, devendo emitir declaração formal de que tem pleno conhecimento do escopo dos serviços e das suas dificuldades para a execução, tendo visitado a área onde será executado. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico da empresa proponente (**Anexo I**).
- l) Atestados de Capacidade Técnica emitidos em papel timbrado por duas empresas distintas que comprovem execução de serviços equivalentes aos descritos neste Termo de Referência.

10.4. Os esclarecimentos de dúvidas técnicas poderão ser efetuados com o Eng^o Dênis Pimenta através do e-mail 14310@sarah.br.

10.5. Importante: as medidas e quantitativos de materiais, equipamentos e serviços deverão ser levantados, aferidos e conferidos pela empresa proponente para apresentação da proposta.

D
D
Z

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. O prazo máximo de execução dos serviços será de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA prever mão de obra, materiais/insumos, equipamentos e ferramentas suficientes para cumprimento do prazo de execução dos serviços.
- 11.2. O Contrato vigorará a partir da data de assinatura pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo e desde que haja interesse mútuo para a sua efetivação nas condições estipuladas pelo REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES (Manual de Licitações), publicado no DOU de 22/11/2018.
- 11.3. O **cronograma físico-financeiro** fornecido no Edital tem como objetivo apenas servir de referência para as empresas elaborarem suas propostas.
- 11.4. O cronograma físico-financeiro poderá ser prorrogado, desde que previamente justificada pela **CONTRATADA** e aprovada pela **CONTRATANTE**.
- 11.5. A **CONTRATADA** deverá efetuar seu próprio planejamento, considerando a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, **exceder o prazo de execução do contrato** de 270 (duzentos e setenta) dias corridos.
- 11.6. **Caso a CONTRATADA não apresente o cronograma físico-financeiro** ou não promova as devidas alterações após a análise da **FISCALIZAÇÃO**, considerar-se-á como aprovado o **cronograma elaborado pela FISCALIZAÇÃO**, o qual servirá de base para o acompanhamento da evolução.
- 11.7. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, interrupção ou impedimento de execução estranho à vontade das partes.
- 11.8. A **CONTRATADA** deverá comunicar prévia e expressamente à **CONTRATANTE** sobre essas ocorrências.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

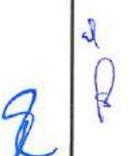
- 12.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes obrigações:

Cabe à CONTRATADA:

- a) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da **CONTRATANTE**, na sede da Rede Sarah localizada em Brasília, apresentando plano de trabalho a ser seguido, contemplando a metodologia executiva (frentes de trabalho, sequência de trabalho, tecnologia a ser adotada, quadro com horário de trabalho, etc.), o plano logístico (equipamentos a serem utilizados, suprimento de insumos relevantes, etc.), cronograma físico, entre outras informações relevantes para validação pela **FISCALIZAÇÃO**.
- b) Antes de iniciar a execução dos serviços, apresentar à Área de Segurança do Trabalho - Fiscalização das Normas Regulamentadoras da **CONTRATANTE** os seguintes documentos:
 - ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, os quais deverão estar em nome do engenheiro indicado como responsável técnico do **CONTRATADO**;

2

- Relação nominal dos empregados que farão parte integrante da equipe, para posterior identificação com crachás da **CONTRATANTE**;
 - Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO da Portaria 3.214/78;
 - Análise Preliminar de Riscos- APR, que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da **CONTRATANTE** antes da realização das atividades;
 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato;
 - Cópia dos certificados de treinamento aplicáveis às atividades: segurança em trabalhos em altura; segurança em instalações e serviços em eletricidade; e demais treinamentos necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;
 - Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato; e
 - FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados.
- c) Prestar os serviços em conformidade com a Especificação Técnica e demais exigências técnicas, atender às instruções recebidas da fiscalização da **CONTRATANTE**, devendo dispor de equipe técnica qualificada para a entrega, instalação dos materiais e equipamentos que compõem a solução, na realização dos serviços contratados;
- d) Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as Especificações Técnicas, assumindo as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e movimentação dos mesmos, bem como respectivas perdas e estocagem, dentro e fora das dependências da **CONTRATANTE**;
- e) Alocar um responsável técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a gestão administrativa do contrato, a execução e coordenação dos serviços;
- f) Responsabilizar-se pela limpeza e conservação dos ambientes onde desempenhe seus serviços;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **CONTRATANTE**, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- h) Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;
- i) Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades que não as atinentes ao Contrato durante o horário em que estiver prestando o serviço, não sendo permitido que o pessoal da **CONTRATADA** permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho;
- j) Providenciar toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço;



- k) Obter autorização expressa da **CONTRATANTE**, no caso de haver interrupção no fornecimento de energia, informando as áreas/setores que serão afetados no desligamento, bem como os tempos mínimo e máximo de interrupção;
- l) manter os locais de trabalho, as instalações e os equipamentos em perfeitas condições, inclusive de higiene, conservando as cores e especificações originais, bem como proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução dos serviços;
- m) Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- n) Refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pelo Fiscal da **CONTRATANTE**;
- o) Executar os serviços observando rigorosamente as normas e especificações técnicas, principalmente as normas da ABNT, as disposições legais Federal e Distrital e demais normas e regulamentos pertinentes;
- p) Cumprir as Normas Regulamentares – NR's, especialmente as de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho E Trabalho em Altura, obrigando seus empregados e subcontratados a utilizarem os equipamentos de proteção individual necessários para elidir a periculosidade e/ou insalubridade, bem como apresentando sua certificação;
- q) Providenciar o fornecimento e a instalação de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR 06 / NR18 da Portaria Nº 3214 do Ministério do Trabalho e NR 35 da Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012, bem como as demais normatizações de segurança vigentes;
- r) No caso de descumprimento quanto ao uso de EPI's referenciado neste Termo de Referência, mediante fiscalização própria ou da Brigada de Incêndio, o **CONTRATANTE** poderá paralisar os serviços enquanto houver empregados não protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da **CONTRATADA**;
- s) Acatar a determinação do **CONTRATANTE**, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento, que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com o caderno de encargos, arcando com o ônus decorrente da respectiva determinação, hipótese em que serão mantidos inalterados os prazos contratuais;
- t) Dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução total dos serviços;
- u) Providenciar a mobilização e desmobilização de seus equipamentos e equipe;
- v) Zelar para que todos os serviços sejam executados por profissionais comprovadamente qualificados;
- w) Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;

- x) Submeter à prévia aprovação do **CONTRATANTE** qualquer proposta de substituição de profissional e/ou empregado indicado durante a execução contratual para assumir a responsabilidade técnica pela execução do contrato (engenheiro residente ou arquiteto residente), desde que justificado o motivo da alteração, detenha experiência equivalente ou superior, a qual somente será admitida se respeitadas as condições exigidas para a sua aceitação, desde que aprovada previamente pela **CONTRATANTE**;
- y) Atender aos chamados do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou outro que for fixado pela **FISCALIZAÇÃO** em razão da urgência, contados do recebimento da comunicação oficial da ocorrência, durante o período de garantia, sob pena de aplicação das sanções previstas.
- z) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- aa) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- bb) Obedecer rigorosamente às especificações e determinações constantes do projeto de engenharia que subsidia esta contratação.
- cc) Os serviços deverão ser realizados de maneira a não interferir no funcionamento do Hospital. Situações de barulho que venham a incomodar as atividades devem ser programadas para os finais de semana;
- dd) Executar todos os serviços descritos neste termo e Caderno de Encargos/Memorial Descritivo.
- ee) Todos os empregados da **CONTRATADA** devem estar fardados e identificados;
- ff) Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** o depósito e a remoção dos resíduos gerados durante a realização dos serviços. Se a **CONTRATADA** fizer uso de contêiner de entulho, a **CONTRATANTE** indicará uma área para posicionamento do contêiner. O descarte do material deve ser realizado em local devidamente licenciado, conforme legislação vigente;
- gg) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a sinalização e isolamento de segurança na área do entorno da execução dos serviços;
- hh) A eventual substituição dos materiais e marcas de referência indicados no Anexo III, deverá ser submetido à aprovação prévia do corpo técnico da **CONTRATANTE**, representado pelo engenheiro fiscal, para comprovação da qualidade dos produtos similares propostos;
- ii) Considerando a limitação do espaço físico disponível para armazenamento dos materiais pela **CONTRATADA**, o fornecimento dos mesmos deverá ser feito em etapas, conforme a necessidade de utilização e negociação previa com a **CONTRATANTE**;
- jj) Transportar até os locais de execução dos serviços todos os materiais / insumos observando, quando for o caso, para a limitação da capacidade de suporte do pavimento;
- kk) Manter limpos e organizados os locais dos serviços;
- ll) Cabe à **CONTRATADA** levantar, aferir e conferir as medidas e quantitativos relacionados à execução do serviço;

- mm) A **CONTRATADA** deverá elaborar Plano de Trabalho identificando todas as fases e atividades, detalhando a metodologia e cronograma de atividades, incluindo o cronograma físico-financeiro dos serviços;
- nn) Os serviços objeto do presente Termo Técnico de Referência deverão ser executados em sua integralidade, compreendendo a totalidade das etapas e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, até a sua entrega, atendidos os requisitos técnicos, ambientais e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para a qual foram contratadas. A **CONTRATADA** assume a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela correta execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos;
- oo) As obras e serviços serão executados de acordo com as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- pp) A **CONTRATADA** deverá alocar mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais recursos necessários ao cumprimento total do contrato;
- qq) Não **poderá a CONTRATADA subcontratar os serviços desta Seleção de Empresas, permanecendo, a** **CONTRATADA**, como única responsável perante a **CONTRATANTE** pela execução plena do contrato.
- rr) O encarregado da **CONTRATADA** deverá estar, obrigatoriamente, em tempo integral comandando a equipe de seus empregados e/ou empregados do terceiro, durante a jornada de trabalho na execução dos serviços prestados.
- ss) Deverá providenciar em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato, o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART perante o CREA e/ou CAU, não podendo ser iniciado o serviço antes da ART estar devidamente emitida.
- tt) Deverá executar os serviços conforme disponibilidade operacional da **CONTRATANTE**, podendo algumas atividades vir a ser realizadas inclusive em horário noturno, sábados e domingos, cabendo à **CONTRATADA** a previsão de equipe para tal.
- uu) Todos os materiais e insumos, equipamentos, ferramentas, escadas, equipamentos de proteção individual, uniformes, equipamentos de proteção coletiva e de sinalização, extensão de fio elétrico são por conta da **CONTRATADA** devendo ter seu custo previsto no valor unitário dos serviços, não se admitindo alegação de despesas não previstas na proposta comercial.
- vv) A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses após a conclusão dos serviços, responsabilizando-se pelos defeitos que vierem a surgir neste prazo, comprometendo-se a repará-los sem custo para o **CONTRATANTE**;
- ww) A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro o Diário de Obra.
- xx) Em caso de necessidade de desligamento de algum equipamento do Hospital durante a execução do serviço, a **CONTRATADA** deverá agendar previamente com a **CONTRATANTE** o procedimento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE deverá:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessários para elaboração da proposta;

- b) Fornecer alimentação em refeitório local, sendo o custo deste descontado no valor a ser pago a empresa **CONTRATADA**, no pagamento mensal das faturas emitidas, de acordo com os seguintes valores: desjejum - R\$ 11,52; almoço - R\$ 19,01 e jantar - R\$ 19,01, por evento.
- c) Fornecer banheiros e vestiários para utilização dos empregados da **CONTRATADA**;
- d) Fiscalizar a execução dos serviços e embargar caso encontre alguma divergência ou dúvida na execução dos procedimentos indicados;
- e) Promover reunião antes do início do serviço para alinhamento de procedimentos administrativos e de segurança;
- f) Realizar o pagamento conforme medições realizadas ao final de cada mês. Serão medidos os quantitativos dos serviços executados que estiverem em conformidade com o Padrão de Qualidade dos Serviços estabelecido neste TR;
- g) Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança do **CONTRATANTE**, ficha cadastral atualizada;
- h) Instruir a **CONTRATADA** acerca das normas de segurança e prevenção de incêndios adotados pela **CONTRATANTE**;
- i) Promover a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- j) Recusar qualquer serviço que não atenda satisfatoriamente as condições estabelecidas;
- k) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- l) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades contratuais e legais;
- m) Exercer a fiscalização quanto à prestação do serviço e ao cumprimento do cronograma de execução e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a prazos e quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Termo; e
- n) Aprovar desde que justificada a substituição do empregado e/ou profissional responsável pela execução dos serviços, respeitada a experiência equivalente ou superior do profissional substituído.

14. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 Com relação à segurança do trabalho, a **CONTRATADA** deverá:

- a) Atender às Diretrizes de Segurança do Trabalho estabelecidas pela Rede SARAH, Anexo XI
- b) Atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e deverá apresentar cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA -NR 9 Portaria 3214/78).
- c) Atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e deverá apresentar cópia atualizada Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR07 Portaria 3.214/78), o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico e as demais informações sobre

saúde ocupacional, bem como cópia atualizada dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de seus empregados, com os Exames Complementares pertinentes a cada função.

- d) Atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e fornecer aos empregados, gratuitamente, todos os equipamentos de proteção individual – EPI e exigir o seu uso, conforme preconiza a NR06, tais como:
- i. Botas de Segurança;
 - ii. Óculos de segurança incolor / escuro;
 - iii. Capacete;
 - iv. Protetor auricular;
 - v. Luvas de segurança tipo vaqueta, malha de algodão, Poliéster Com Poliuretano;
 - vi. Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte.
- e) Atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza a NR18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO item 18.6
- f) Atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e deverá apresentar evidências de capacitação para realização de trabalhos em altura.
- g) Atentar-se com relação a todo trabalho em altura que deverá ser realizado sob supervisão da CONTRATANTE.
- h) Assegurar a realização da Análise de Risco (AR). Todas as atividades somente serão iniciadas após a emissão de Permissão de Trabalho (PT) pelo SESMT da contratante, conforme preconiza a NR-35.
- i) Isolar e advertir o local de trabalho, onde deve providenciar a sinalização por cones, placas, cavaletes e correntes, durante a realização dos serviços.
- j) Prever a participação de seus empregados da CONTRATADA em treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do Trabalho, ministrado por profissional do SESMT da CONTRATANTE antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado com o SESMT.
- k) Comunicar, imediatamente, à empresa contratante, qualquer ocorrência anormal com ou sem lesão. Em caso de acidente, a empresa contratada deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente a empresa contratante.

15. DOS FISCAIS DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES

15.1. A fiscalização operacional do contrato e o atesto dos serviços executados será de responsabilidade da Coordenação de Manutenção Predial em Brasília-DF. A fiscalização administrativa estará sob tutela da Área de Orçamento, Gestão de Contratos e Custos e áreas correlatas da Associação das Pioneiras Sociais em Brasília-DF.

15.2. Sucintamente, esclarece-se:

- a) Equipe de Manutenção – Gestão Operacional;
- b) Área de Segurança do Trabalho – Fiscalização das Normas Regulamentadoras;

20

- c) Setor Administrativo – Gestão Financeira; e
- d) Setor de Pessoal – Fiscalização dos Recolhimentos Trabalhistas e Previdenciários.

15.3. A Coordenação de Manutenção Predial designará um responsável por operacionalizar o Contrato, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, procedendo ao registro das ocorrências e determinando prazo para regularização das providências necessárias e aprovar/atestar as medições do serviço executado. Além disso, será o responsável pelos terceiros ligados ao contrato desde o cadastro inicial até as modificações cadastrais durante a vigência do contrato junto a Área de Segurança da Associação das Pioneiras Sociais.

15.4. Além das demais atribuições do fiscal do contrato, especifica-se:

- a) Exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ao início dos serviços, quando aplicável;
- b) Garantir que todos os empregados do fornecedor iniciem seus trabalhos somente após integração com a área responsável da APS - SESMT;
- c) Acompanhar e garantir o cumprimento de todas as cláusulas e anexos do contrato, assim como orientar os responsáveis dos fornecedores quanto às diretrizes, políticas e procedimentos da APS;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços que estão sob sua responsabilidade;
- e) Garantir a emissão e aprovação dos serviços conforme negociado em cada Contrato, assim como acompanhar o registro da nota fiscal no sistema de informações da APS;
- f) Avaliar o desempenho do fornecedor, quando aplicável;
- g) Exigir mensalmente da contratada a apresentação dos documentos comprobatórios de quitação de suas obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- h) Garantir que todo terceiro que acesse as instalações esteja devidamente liberado pela Área de Segurança da APS;
- i) Formalizar a justificativa junto à Área de Gestão de Contratos da APS quanto ao interesse na prorrogação de prazo ou alterações no escopo do contrato.

16. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

16.1. Considera-se a empresa CONTRATADA como especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que o preço ofertado contempla o BDI com todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

16.2. A planilha apresentada de composição do BDI deve estar em conformidade com acórdão TCU-Plenário 2622/2013.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. A **CONTRATADA** dará garantia total do sistema fornecido e instalado por um período de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento **definitivo**.



- 17.2. Durante o período de garantia a **CONTRATADA** reparará ou substituirá, às suas expensas, todas as peças, componentes, equipamentos e materiais que se façam necessários, salvo as peças ou componentes que, por sua natureza, se desgastaram normalmente antes do término do período de garantia.
- 17.3. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, reparar falhas de funcionamento do sistema, erros de lógica, erros de programação ou falha de equipamentos em garantia.
- 17.4. A **CONTRATADA** deverá entregar os Certificados de Garantia emitidos pelos fabricantes dos equipamentos que compõem a instalação.
- 17.5. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT.
- 17.6. Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

18. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 18.1. A **CONTRATADA** deverá emitir um termo de maneira a assegurar que os equipamentos e programas do **SISTEMA**, bem como seus acessórios e equipamentos especiais, sejam cobertos por uma garantia contra quaisquer defeitos de projeto, fabricação, montagem e desempenho quando em uso normal e manutenção pelo prazo mínimo especificado pela certificação dos fabricantes dos equipamentos e 12 (doze) meses para a parte de infraestrutura, contados do início de sua operação.
- 18.2. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso e na versão mais atualizada. O **SISTEMA** deverá ser entregue à **CONTRATANTE** com a última versão mais atualizada de software.
- 18.3. A **CONTRATADA** deve garantir que os programas (softwares) propostos atendem os requisitos funcionais especificados pela **CONTRATANTE**. Qualquer alteração que se fizer necessária para que os programas venham a desempenhar as funções previstas correrão por conta da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 18.4. Se durante o período de garantia qualquer defeito ocorrer, necessitando uma troca parcial ou total de algumas partes do equipamento, ou sua devolução à **CONTRATADA**, o supracitado período de garantia deverá ser automaticamente renovado.
- 18.5. As condições de garantia deverão levar em consideração os seguintes aspectos:
- A aprovação dos desenhos pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de sua inteira responsabilidade em consideração ao projeto de todo o equipamento, seu perfeito funcionamento e disponibilidade, e qualquer omissão que possa atrasar a montagem, instalação em serviço ou seu bom desempenho em operação;
 - A aceitação pela **CONTRATANTE** de qualquer material ou serviço não isenta a **CONTRATADA** de sua total responsabilidade em todas as garantias, como estabelecido; e
 - A garantia deverá ser independente de qualquer resultado advindo da realização dos testes, isto é, quaisquer que sejam os resultados, a **CONTRATADA** deve ser responsável por assegurar a garantia conforme os seus termos.

19. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

- 19.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, até 20 (**vinte**) dias úteis após a assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a **dez por cento** do valor total deste Contrato, com validade de **12 (doze) meses** após o início de sua vigência, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- I - seguro-garantia; ou
 - II - fiança bancária.
- 19.2. A garantia assegurará, em qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - II - prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
 - III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
 - IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.
- 19.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no Parágrafo Primeiro.
- 19.4. O atraso superior a 30 (**trinta**) dias na apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 10% (**dez por cento**) do valor anual deste Contrato, a título de garantia, a ser depositados em conta específica junto a instituições e agência financeira oficiais, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.
- 19.5. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.
- 19.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções a **CONTRATADA**.
- 19.7. Caso ocorra à prorrogação da vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado deste Contrato.
- 19.8. A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste Contrato.
- 19.9. No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a **CONTRATADA** terá **cinco dias úteis**, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 20.1. A **CONTRATADA** deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, no que couber.



- 20.2. O gerenciamento dos resíduos originários da execução do objeto deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 20.3. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber.
- 20.4. A CONTRATADA deverá apresentar um plano de práticas para redução de consumo de energia elétrica.
- 20.5. A CONTRATADA deverá observar as orientações e recomendações da SUSTENTECH DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA, empresa contratada pela Rede SARAH, responsável pela consultoria especializada em edificações sustentáveis, quando for o caso.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Caso a proponente necessite de esclarecimento sobre os padrões de qualidade exigidos pela APS quanto a qualquer documento entregável, serviços a serem executados ou qualquer outro item, tais questionamentos devem ser apresentados juntamente com a entrega das propostas sem prejuízo a livre concorrência, não sendo aceito inquirições em momento posterior. Tais questionamentos serão respondidos via e-mail dentro do prazo de 5 dias úteis, dando a proponente novo prazo, não inferior a 5 dias úteis, para reapresentação de sua proposta, caso necessário.
- 21.2. Não serão aceitos quaisquer tipos de entrega fora dos padrões da Associação das Pioneiras Sociais, exceto quando previamente acordado em contrário. Justificativas do tipo: "Este é o padrão de determinada instituição" ou "Este é o nosso padrão" não serão aceitas, recusando-se o serviço ou documento.
- 21.3. Será considerado como serviço permanente da Contratada aquele efetuado pelo seu pessoal técnico e administrativo fixo no canteiro.

22. DOS ANEXOS

- Anexo I - Modelo de declaração de visita técnica (página 14 deste documento);
- Anexo II – Caderno de Encargos/Memorial Descritivo (arquivo externo);
- Anexo III – Lista de Quantitativos de Referência (arquivo externo);
- Anexo IV – Projetos do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (arquivo externo);
- Anexo V – Tabela Exemplo de Preço Unitário de Equipamentos e Materiais (arquivo externo);
- Anexo VI – Tabela Exemplo de Preço Unitário de Serviços (arquivo externo);
- Anexo VII – Tabela de Quantitativo de Equipamentos e Materiais Vs Horário de Trabalho Permitido (arquivo externo);
- Anexo VIII – Tabela de Horários de Trabalho por Setores (arquivo externo);
- Anexo IX – Setores por Horário de Trabalho Permitido - Pavimento S2 (arquivo externo);



DOCUMENTO:

INC-DAI-TR-001

REVISÃO:

00

Anexo X – Setores por Horário de Trabalho Permitido - Pavimento S1 (arquivo externo);

Anexo XI – Diretrizes de Segurança do Trabalho estabelecidas pela Rede SARAH;

Anexo XII – Modelo de Diário de Obra;

Anexo XIII – Cronograma Físico-Financeiro; e

Anexo XIV – Minuta do Contrato.

Local, _____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do responsável

Unidade demandante da APS

2

ANEXO I**Modelo de declaração de visita técnica**

Declaramos para os devidos fins que realizamos a visita técnica obrigatória, conhecendo todos os serviços que deverão ser desenvolvidos e suas dificuldades. Nesta oportunidade foram detalhadas todas as peculiaridades e especificações necessárias para a perfeita execução dos serviços de projeto, fornecimento, instalação, comissionamento e treinamento de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI) para a unidade Sarah Centro da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação, situada à SMHS 501, BLOCO A, BRASÍLIA, DF.

Empresa: _____

C N P J: _____

Responsável Técnico pela Empresa: _____

RG do Responsável Técnico: _____

CREA/CAU do Responsável Técnico: _____

Brasília, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante e entregue junto com a proposta comercial e com a documentação exigida no Edital.

2 R P

ANEXO XI**ANEXO XI - DIRETRIZES DE SEGURANÇA DO TRABALHO ESTABELECIDAS PELA REDE SARAH****1. OBJETIVOS**

- 1.1. Este documento tem por objetivo estabelecer critérios relacionados à segurança e saúde ocupacional, para execução de serviços referentes ao escopo contratual. Estes critérios foram definidos com base na legislação vigente, sobretudo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas internas aplicáveis à **CONTRATANTE**.
- 1.2. Estas exigências decorrem dos tipos de serviços e seus respectivos riscos, de modo a prevenir a ocorrência de desvios, incidentes e/ou acidentes para a proteção das pessoas, dos equipamentos e instalações do SARAH, da **CONTRATADA** e das comunidades circunvizinhas à área de influência da **CONTRATANTE**.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E/OU COMPLEMENTARES

- 2.1. Além das exigências contidas neste documento, a **CONTRATADA** deve, quando aplicável, atender aos requisitos dos seguintes documentos:
 - a) Constituição federal em seus aspectos de segurança e saúde ocupacional;
 - b) Leis, decretos, portarias, instruções normativas e resoluções no âmbito federal, estadual e municipal;
 - c) Portaria nº. 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR);
 - d) Procedimentos e normas da **CONTRATANTE** aplicáveis;
 - e) Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis; e
 - f) Normas técnicas estrangeiras, quando aplicáveis, para casos em que não há norma da ABNT correspondente.
- 2.2. É obrigação da **CONTRATADA** a verificação do requisito legal e norma técnica a ser aplicada a cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações de requisitos legais e normas técnicas, e ainda a sua aplicabilidade.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 3.1. A empresa **CONTRATADA** deve apresentar à **CONTRATANTE**, antes do início das atividades, os documentos referentes à segurança e saúde no trabalho, conforme exigências legais. Além da documentação mínima, descrita a seguir, poderão ser exigidas outras de acordo com a atividade a ser realizada:
 - a) APR (Análise Preliminar de Riscos), que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da **CONTRATANTE** antes da realização das atividades;
 - b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato. Caso os profissionais executem atividades em altura ou espaço confinado, a aptidão para tais atividades deverá estar consignada no ASO;
 - c) Cópia dos certificados de treinamento aplicáveis às atividades (NR-35 Segurança em trabalhos em altura- para os funcionários que realizarão trabalho em altura; certificado de treinamento da NR-33 Segurança em espaço confinado- para funcionários que realizarão trabalhos em ambientes confinados;

Certificado de treinamento da NR-10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade- para os profissionais que prestarão serviços com eletricidade; e demais certificados necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;

- d) Participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do trabalho, ministrado por profissional do SESMT do Sarah, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado com o SESMT;
- e) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato. A empresa contratada, de acordo com a NR 6 - Equipamento de proteção individual deve fornecer gratuitamente aos seus empregados os EPI necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados. Todo EPI deve possuir CA – Certificado de Aprovação emitido pelo órgão competente;
- f) Participar de DS – Diálogos de segurança e demais eventos realizados pela contratante quando convocados;
- g) FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados.

3.2. As empresas subcontratadas também deverão atender às diretrizes desse documento.

3.3. Os documentos devem ser apresentados em formato digital.

3.4. SERVIÇOS EM ALTURA

3.4.1. Nos serviços de trabalho em altura, com riscos de queda, a contratada deve atender as normas regulamentadoras de NR-06, NR-18, NR-35, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante e normas ABNT NBR aplicáveis.

3.5. SERVIÇOS EM ESPAÇO CONFINADO

3.5.1. A empresa contratada deve, antes do início de qualquer atividade em espaço confinado, atender a NR 33, a ABNT NBR 14787 – Espaço confinado/ prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante.

4. SUBSTITUIÇÃO, DEMISSÃO OU INCLUSÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS.

- 4.1. A empresa contratada fica obrigada a informar toda movimentação (inclusão/substituição/exclusão) de empregados que prestam serviços nas dependências do SARAH LAGO NORTE;
- 4.2. Os funcionários da empresa contratada e subcontratada só poderão iniciar suas atividades após realizarem o treinamento de integração.

5. UNIFORME

- 5.1. Todos os profissionais envolvidos nas atividades devem estar uniformizados;
- 5.2. A empresa CONTRATADA deve fornecer conjunto de uniforme em quantidade suficiente para a execução das atividades (mínimo de dois conjuntos);
- 5.3. O empregado da CONTRATADA não deve utilizar uniforme danificado, devendo ser substituído imediatamente caso esteja fora de condições de uso;
- 5.4. O uniforme deve conter identificação da empresa contratada;
- 5.5. Além do uniforme, os profissionais devem portar crachá de identificação, caso contrário, não será permitida a permanência dos mesmos no local de trabalho ou execução de atividades.

6. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES

- 6.1. A empresa contratada deve comunicar imediatamente à empresa contratante qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão, e impactos ambientais significativos.
- 6.2. Em caso de acidente, a empresa contratada deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente a empresa contratante.

"LEI Nº 8.213 - DE 24 DE JULHO DE 1991 - Art. 22. A empresa ou o empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social".

DOCUMENTO:

INC-DAI-TR-001

REVISÃO:

00

ANEXO XII

Modelo de Diário de Obra

Relatório Semanal e/ou mensal de Instalação do Sistema

Logo da empresa	Contrato:	
	Objeto:	
	Contratante:	
	Contratada:	
	Nº ART:	
Endereço		
Obra	Início da obra	Termino da obra
Prazo da obra	Tempo decorrido	Saldo de prazo
Responsável técnico		
Data	Dia da semana	D S T Q Q S S
Responsável		
Fase da execução	<ol style="list-style-type: none">1. PROJETO2. CANTEIRO DE OBRAS3. PLANO DE EMERGÊNCIA4. COMISSIONAMENTO5. TREINAMENTO6. OUTROS7. INSTALAÇÕES8. EMISSÃO DE "AS BUILT"	
Observação		

Turno/Tempo

	SOL	NUBLADO	CHUVA	IMPRATICÁVEL
MANHÃ				
TARDE				
NOITE				

Tarefas realizadas

Descrição	Observações

Ocorrências

Descrição	Tipo de Ocorrência

Equipe envolvida

Código	Descrição	Quantidade utilizada

Handwritten marks and initials in blue ink on the right margin.



DOCUMENTO:

INC-DAI-TR-001

REVISÃO:

00

Equipamentos utilizados

Código	Descrição	Quantidade utilizada

Assinatura do responsável da CONTRATADA:

Assinatura do responsável da CONTRATANTE:

2
R
D

ANEXO XIII

Cronograma Físico-Financeiro

Etapa	Descrição da atividade	Prazo de execução - Mês										Percentual financeiro %
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
PROJETO												
01	1.1 ATUALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO EXISTENTE COM BASE NOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS											
CANTEIRO DE OBRAS												
02	2.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS											
PLANO DE EMERGÊNCIA												
03	3.1 ELABORAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA DA EDIFICAÇÃO EM CONJUNTO COM A BRIGADA DE INCÊNDIO DA APS											
COMISSONAMENTO												
04	4.1 ELABORAÇÃO DO COMISSONAMENTO DO SISTEMA INSTALADO, CONFORME EXIGIDO NO CAPÍTULO 8 DA NBR 17240:2010 DA ABNT											
TREINAMENTO												
05	5.1 TREINAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA DA UNIDADE PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA INSTALADO											
OUTROS												
06	6.1 REMOÇÃO DO SDAI EXISTENTE DE FORMA GRADUAL, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS/MEMORIAL DESCRITIVO E DE ACORDO COM A TABELA DE HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS											
	6.2 CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO PARA ATERROS AUTORIZADOS											
INSTALAÇÕES												
7	7.1 CENTRAIS E REPETIDORAS											
	7.1.1 INSTALAÇÃO DAS CENTRAIS DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO											
	7.1.2 INSTALAÇÃO DOS PAINÉIS REPETIDORES											
	7.2 EQUIPAMENTO DE DETECÇÃO E ALARME											
	7.2.1 INSTALAÇÃO DE ACIONADORES, AVISADORES, DETECTORES PONTUAIS, BASES, MÓDULOS E SENSORES DO											

RDR

ANEXO II
FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS



FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS	
RAZÃO SOCIAL *:	
NOME FANTASIA (se houver) :	
ENDEREÇO *:	
BAIRRO *:	
CEP *:	
CIDADE/ESTADO *:	
CNPJ/CPF *:	DADOS FISCAIS (Tributação) *
INSCRIÇÃO ESTADUAL :	() ME/EPP – Não Optante pelo Simples
INSCRIÇÃO MUNICIPAL (se houver) :	() ME/EPP – Optante pelo Simples
	() Substituição Tributária/Regime Especial

* campos obrigatórios

REPRESENTANTE LEGAL	
PESSOA DE CONTATO *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

VENDAS	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	
E-MAIL :	

VENDEDOR *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

R
R

FINANCEIRO	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	
E-MAIL :	

* campos obrigatórios

DADOS BANCÁRIOS (para recebimento de pagamento para o CNPJ informado) A confirmação e alteração dos dados bancários e forma de pagamento escolhida são de responsabilidade do representante legal da empresa

Para a opção de Boleto Bancário é obrigatório informar os dados de banco, agência, conta corrente e nº do convênio onde o fornecedor mantém o convênio de cobrança bancária.

FORMA DE PAGAMENTO *: Crédito em conta corrente
 Boleto Bancário

Autorizo o pagamento na forma de crédito em conta caso a APS não receba o boleto bancário em tempo hábil para pagamento

Incluir os respectivos dígitos

Nº e Nome do Banco *:	
Nº da agência *:	
Conta Corrente *:	
Local *:	
Código do cedente:	
Nº do Convênio de Cobrança:	

Nº e Nome do Banco:	
Nº da agência:	
Conta Corrente:	
Local:	
Código do cedente:	
Nº do Convênio de Cobrança:	

* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

DADOS BANCÁRIOS DA MATRIZ (para recebimento de pagamento centralizado)
--

Incluir os respectivos dígitos

CNPJ :

Nº e Nome do Banco *:	
Nº da agência *:	
Conta Corrente *:	
Local *:	
Código do cedente:	
Nº do Convênio de Cobrança:	

* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

ENDEREÇO DO SITE
(se houver)

ATIVIDADE COMERCIAL

- Fabricante
 Distribuidor
 Atacadista
 Representante Comercial
 Serviços

A Documentação comprobatória das informações apresentadas poderá ser solicitada a qualquer momento

CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS OFERECIDOS
Preenchimento exclusivo da Associação das Pioneiras Sociais

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente que deverei comunicar à Associação das Pioneiras Sociais qualquer alteração relativa aos dados cadastrais da empresa.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA:

PR

**CONTRATO Nº ____/2019 QUE
CELEBRAM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO DAS
PIONEIRAS SOCIAIS E A EMPRESA
_____, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DE PROJETO, FORNECIMENTO,
INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E
TREINAMENTO DE SISTEMA DE
DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO
(SDAI).**

O Serviço Social Autônomo, **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS ("APS")**, pessoa jurídica de direito privado, criado na forma da Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 37.113.180/0001-28, e suas filiais, não contribuinte de ICMS conforme Protocolo ICMS 05/2002, com sede no SMHS Quadra 301, Bloco B nº 45 CEP 70335-901, Brasília/DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Diretor Tesoureiro, Sr. _____, _____, residente e domiciliado em Brasília/DF, e a empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sócia administradora, Sra _____, brasileira, solteira, empresária, portadora da C. I. nº _____, e cadastrada no CPF/MF sob o nº _____, credenciada a assinar pela empresa, tem justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO (SDAI)**, à vista do que consta no processo administrativo nº 0229199 e em conformidade com as exigências estabelecidas no Pedido de Cotação, no Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro, e regido pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, devidamente registrada no CREA ou CAU, para execução de serviços de projeto, fornecimento, instalação, comissionamento e treinamento de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI), consoante condições, especificações e exigências descritas no Pedido de Cotação e respectivos anexos.

Parágrafo Único – Os serviços serão executados no endereço da Unidade da Rede SARAH Brasília, localizada no SMHS 501, BLOCO A, BRASÍLIA, DF.

R
P
Z

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS ANEXOS**

Para todos os fins de direito, passam a fazer parte integrante do presente instrumento os anexos identificados abaixo, que determinam as condições desta contratação, as quais a **CONTRATADA** se compromete a atender e, em caso de conflito entre as disposições de tais instrumentos, será respeitada a ordem de precedência conforme descrita abaixo, sendo certo que este Termo de Contrato prevalece sobre todos os demais:

Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Proposta Comercial da **CONTRATADA** nº _____, datada de __/__/2019;

Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo IV – Pedido de Compra nº _____, de __/__/2019;

Anexo V - Políticas e Práticas de *Compliance*; e

Anexo VI - Código de Ética – Relacionamento com Público Externo.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** desde já declara ciência e total concordância aos documentos constantes dos anexos acima citados.

Parágrafo Segundo - O serviço contratado será executado, rigorosamente, de acordo com as normas estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I deste Contrato**.

**CLÁUSULA TERCEIRA
SEGURANÇA DO TRABALHO**

A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se aplica às operações, às atividades, aos procedimentos, e à utilização de equipamentos, materiais, técnicas e projetos a ser utilizados, com base no que estabelece a Constituição Federal, o Código Civil, a Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei nº 8.213/91, em especial:

- a) ABNT NBR 17240:2010 Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos;
- b) ABNT NBR ISO 7240-13:2017 Sistemas de detecção e alarme de incêndio Partes: 1,2,3,5,7,9,13,20,23;
- c) ABNT NBR 5410:2004 - Versão Corrigida:2008 Instalações elétricas de baixa tensão;
- d) ABNT NBR 13534:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos específicos para instalação em estabelecimentos assistenciais de saúde;
- e) RDC Nº 50/2002 - Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- f) CBMDF NT 01 Medidas de Segurança Contra Incêndio no DF;
- g) CBMDF NT 12 Padronização Gráfica de Projetos;
- h) CBMDF NT 10 Saídas de Emergência;
- i) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- j) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA\CONFEA;

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- k) Demais normas da ABNT e INMETRO;
- l) Normas e Padrões NFPA - National Fire Protection Association;
- m) NR 1 - Disposições gerais;
- n) NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- o) NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- p) NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- q) NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- r) NR 35 - Trabalho em Altura;
- s) Demais normas da ABNT e INMETRO;
- t) Recomendações dos fabricantes dos produtos;
- u) Diretrizes do Projeto Executivo do Sistema; e
- v) Diretrizes de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza na NR09 – PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) Portaria 3214/78, e deverá apresentar cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza NR07 – PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) Portaria 3.214/78 e deverá apresentar cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico e as demais informações sobre saúde ocupacional, bem como cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) vigentes de seus empregados, com os Exames Complementares pertinentes a cada função.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza NR06 – EPI (Equipamentos de Proteção Individual) devendo fornecer aos empregados, gratuitamente todos os equipamentos pertinentes às atividades específicas e apresentar Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato;

Parágrafo Quarto- A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza a NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** deverá assegurar a realização da Análise de Risco – AR e as atividades somente serão iniciadas após a emissão de Permissão de Trabalho – PT pelo SESMT da contratante.

Parágrafo Sexto- Os empregados da **CONTRATADA** devem participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do Trabalho, ministrado por profissional do SESMT do Sarah, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado com o SESMT.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** deve comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal com ou sem lesão e impactos ambientais significativos. Em caso de acidente, a empresa contratada deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente a empresa contratante.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R
4
2

**CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****I – São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da **CONTRATANTE**, na sede da Rede Sarah localizada em Brasília, apresentando plano de trabalho a ser seguido, contemplando a metodologia executiva (frentes de trabalho, sequência de trabalho, tecnologia a ser adotada, quadro com horário de trabalho, etc.), o plano logístico (equipamentos a serem utilizados, suprimento de insumos relevantes, etc.), cronograma físico, entre outras informações relevantes para validação pela **FISCALIZAÇÃO**.
- b) Antes de iniciar a execução dos serviços, apresentar à Área de Segurança do Trabalho - Fiscalização das Normas Regulamentadoras da **CONTRATANTE** os seguintes documentos:
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, os quais deverão estar em nome do engenheiro indicado como responsável técnico do **CONTRATADO**;
 - Relação nominal dos empregados que farão parte integrante da equipe, para posterior identificação com crachás da **CONTRATANTE**;
 - Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO da Portaria 3.214/78;
 - Análise Preliminar de Riscos- APR, que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da **CONTRATANTE** antes da realização das atividades;
 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato;
 - Cópia dos certificados de treinamento aplicáveis às atividades: segurança em trabalhos em altura; segurança em instalações e serviços em eletricidade; e demais treinamentos necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;
 - Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato; e
 - FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.brR
D

Z

c) Apresentar no ato do pagamento da Nota Fiscal, em observância às disposições da legislação vigente, as informações ou documentos listados abaixo:

- Nota Fiscal/Fatura;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa Dívida Ativa do Estado;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado;
- Certidão Conjunta Negativa Débito Tributário Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Positiva com Efeito de Negativa das Contribuições Previdenciárias e Terceiros;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa;
- Cópia das Fichas de Registro de Empregados dos trabalhadores locados nas dependências da **CONTRATANTE**
- Cópia das guias quitadas do INSS e do FGTS referente aos trabalhadores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- Protocolo de envio de arquivo GFIP ao conectividade social;
- Cópia da GFIP do mês de competência com a relação dos trabalhadores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- Cópia dos recibos de entrega dos vales-transportes e tíquetes-alimentação, uniformes e outros benefícios sociais estipulados em Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de cada trabalhador locado nas dependências da **CONTRATANTE**;
- Cópia dos contracheques assinados ou comprovante de depósito bancário referente aos trabalhadores locados nas dependências da **CONTRATANTE**
- Cópia dos pagamentos de férias, décimos terceiros e verbas rescisórias de todos os trabalhadores que estejam ou estiveram, locados nas dependências da **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**; e
- Cópia dos cartões de pontos dos trabalhadores locados nas dependências da **CONTRATANTE**.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

B
4
2

- d) Prestar os serviços em conformidade com a Especificação Técnica e demais exigências técnicas, atender às instruções recebidas da fiscalização da **CONTRATANTE**, devendo dispor de equipe técnica qualificada para a entrega, instalação dos materiais e equipamentos que compõem a solução, na realização dos serviços contratados;
- e) Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as Especificações Técnicas, assumindo as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e movimentação dos mesmos, bem como respectivas perdas e estocagem, dentro e fora das dependências da **CONTRATANTE**;
- f) Alocar um responsável técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a gestão administrativa do contrato, a execução e coordenação dos serviços;
- g) Responsabilizar-se pela limpeza e conservação dos ambientes onde desempenhe seus serviços;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **CONTRATANTE**, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- i) Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;
- j) Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades que não as atinentes ao Contrato durante o horário em que estiver prestando o serviço, não sendo permitido que o pessoal da **CONTRATADA** permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho;
- k) Providenciar toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço;
- l) Obter autorização expressa da **CONTRATANTE**, no caso de haver interrupção no fornecimento de energia, informando as áreas/setores que serão afetados no desligamento, bem como os tempos mínimo e máximo de interrupção;
- m) manter os locais de trabalho, as instalações e os equipamentos em perfeitas condições, inclusive de higiene, conservando as cores e especificações originais, bem como proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução dos serviços;
- n) Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- o) Refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pelo Fiscal da **CONTRATANTE**;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- p) Executar os serviços observando rigorosamente as normas e especificações técnicas, principalmente as normas da ABNT, as disposições legais Federal e Distrital e demais normas e regulamentos pertinentes;
- q) Cumprir as Normas Regulamentares – NR's, especialmente as de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho E Trabalho em Altura, obrigando seus empregados e subcontratados a utilizarem os equipamentos de proteção individual necessários para elidir a periculosidade e/ou insalubridade, bem como apresentando sua certificação;
- r) Providenciar o fornecimento e a instalação de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR 06 / NR18 da Portaria Nº 3214 do Ministério do Trabalho e NR 35 da Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012, bem como as demais normatizações de segurança vigentes;
- s) No caso de descumprimento quanto ao uso de EPI's referenciado neste Termo de Referência, mediante fiscalização própria ou da Brigada de Incêndio, o **CONTRATANTE** poderá paralisar os serviços enquanto houver empregados não protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da **CONTRATADA**;
- t) Acatar a determinação do **CONTRATANTE**, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento, que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com o caderno de encargos, arcando com o ônus decorrente da respectiva determinação, hipótese em que serão mantidos inalterados os prazos contratuais;
- u) Dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução total dos serviços;
- v) Providenciar a mobilização e desmobilização de seus equipamentos e equipe;
- w) Zelar para que todos os serviços sejam executados por profissionais comprovadamente qualificados;
- x) Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;
- y) Submeter à prévia aprovação do **CONTRATANTE** qualquer proposta de substituição de profissional e/ou empregado indicado durante a execução contratual para assumir a responsabilidade técnica pela execução do contrato (engenheiro residente ou arquiteto residente), desde que justificado o motivo da alteração, detenha experiência equivalente ou superior, a qual somente será admitida se respeitadas as condições exigidas para a sua aceitação, desde que aprovada previamente pela **CONTRATANTE**;
- z) Atender aos chamados do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou outro que for fixado pela **FISCALIZAÇÃO** em razão da urgência, contados do recebimento da comunicação oficial da ocorrência, durante o período de garantia, sob pena de aplicação das sanções previstas.
- aa) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

- bb) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- cc) Obedecer rigorosamente às especificações e determinações constantes do projeto de engenharia que subsidia esta contratação.
- dd) Os serviços deverão ser realizados de maneira a não interferir no funcionamento do Hospital. Situações de barulho que venham a incomodar as atividades devem ser programadas para os finais de semana;
- ee) Executar todos os serviços descritos neste termo e Caderno de Encargos/Memorial Descritivo.
- ff) Todos os empregados da **CONTRATADA** devem estar fardados e identificados;
- gg) Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** o depósito e a remoção dos resíduos gerados durante a realização dos serviços. Se a **CONTRATADA** fizer uso de contêiner de entulho, a **CONTRATANTE** indicará uma área para posicionamento do contêiner. O descarte do material deve ser realizado em local devidamente licenciado, conforme legislação vigente;
- hh) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a sinalização e isolamento de segurança na área do entorno da execução dos serviços;
- ii) A eventual substituição dos materiais e marcas de referência indicados no Anexo III, deverá ser submetido à aprovação prévia do corpo técnico da **CONTRATANTE**, representado pelo engenheiro fiscal, para comprovação da qualidade dos produtos similares propostos;
- jj) Considerando a limitação do espaço físico disponível para armazenamento dos materiais pela **CONTRATADA**, o fornecimento dos mesmos deverá ser feito em etapas, conforme a necessidade de utilização e negociação prévia com a **CONTRATANTE**;
- kk) Transportar até os locais de execução dos serviços todos os materiais / insumos observando, quando for o caso, para a limitação da capacidade de suporte do pavimento;
- ll) Manter limpos e organizados os locais dos serviços;
- mm) Cabe à **CONTRATADA** levantar, aferir e conferir as medidas e quantitativos relacionados à execução do serviço;
- nn) A **CONTRATADA** deverá elaborar Plano de Trabalho identificando todas as fases e atividades, detalhando a metodologia e cronograma de atividades, incluindo o cronograma físico-financeiro dos serviços;
- oo) Os serviços objeto do presente Termo Técnico de Referência deverão ser executados em sua integralidade, compreendendo a totalidade das etapas e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, até a sua entrega, atendidos os requisitos técnicos, ambientais e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para a qual foram contratadas. A **CONTRATADA** assume a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela correta execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos;
- pp) As obras e serviços serão executados de acordo com as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- qq) A **CONTRATADA** deverá alocar mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais recursos necessários ao cumprimento total do contrato;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- rr) Não poderá a **CONTRATADA** subcontratar os serviços desta Seleção de Empresas, permanecendo, a **CONTRATADA**, como única responsável perante a **CONTRATANTE** pela execução plena do contrato.
- ss) O encarregado da **CONTRATADA** deverá estar, obrigatoriamente, em tempo integral comandando a equipe de seus empregados e/ou empregados do terceiro, durante a jornada de trabalho na execução dos serviços prestados.
- tt) Deverá providenciar em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato, o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART perante o CREA e/ou CAU, não podendo ser iniciado o serviço antes da ART estar devidamente emitida.
- uu) Deverá executar os serviços conforme disponibilidade operacional da **CONTRATANTE**, podendo algumas atividades vir a ser realizadas inclusive em horário noturno, sábados e domingos, cabendo à **CONTRATADA** a previsão de equipe para tal.
- vv) Todos os materiais e insumos, equipamentos, ferramentas, escadas, equipamentos de proteção individual, uniformes, equipamentos de proteção coletiva e de sinalização, extensão de fio elétrico são por conta da **CONTRATADA** devendo ter seu custo previsto no valor unitário dos serviços, não se admitindo alegação de despesas não previstas na proposta comercial.
- ww) A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses após a conclusão dos serviços, responsabilizando-se pelos defeitos que vierem a surgir neste prazo, comprometendo-se a repará-los sem custo para o **CONTRATANTE**;
- xx) A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro o Diário de Obra.
- yy) Em caso de necessidade de desligamento de algum equipamento do Hospital durante a execução do serviço, a **CONTRATADA** deverá agendar previamente com a **CONTRATANTE** o procedimento.

II – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessários para elaboração da proposta;
- a) Fornecer alimentação em refeitório local, sendo o custo deste descontado no valor a ser pago a empresa **CONTRATADA**, no pagamento mensal das faturas emitidas, de acordo com os seguintes valores: desjejum - R\$ 12,00; almoço - R\$ 20,00 e jantar - R\$ 20,00, por evento.
- b) Fornecer banheiros e vestiários para utilização dos empregados da **CONTRATADA**;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços e embargar caso encontre alguma divergência ou dúvida na execução dos procedimentos indicados;
- d) Promover reunião antes do início do serviço para alinhamento de procedimentos administrativos e de segurança;
- e) Realizar o pagamento conforme medições realizadas ao final de cada mês. Serão medidos os quantitativos dos serviços executados que estiverem em conformidade com o Padrão de Qualidade dos Serviços estabelecido neste TR;
- f) Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança do **CONTRATANTE**, ficha cadastral atualizada;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R
D
R

- g) Instruir a **CONTRATADA** acerca das normas de segurança e prevenção de incêndios adotados pela **CONTRATANTE**;
- h) Promover a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- i) Recusar qualquer serviço que não atenda satisfatoriamente as condições estabelecidas;
- j) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- k) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades contratuais e legais;
- l) Exercer a fiscalização quanto à prestação do serviço e ao cumprimento do cronograma de execução e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a prazos e quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Termo; e
- m) Aprovar desde que justificada a substituição do empregado e/ou profissional responsável pela execução dos serviços, respeitada a experiência equivalente ou superior do profissional substituído.

CLÁUSULA QUINTA DAS REFEIÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** declara ter ciência dos termos do artigo 63 da Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, que veda o ingresso, consumo ou guarda de alimentos em postos de trabalho localizados em unidades de saúde, e se compromete a cumprir rigorosamente essa determinação, cuidando para que seus empregados não ingressem nas dependências da **CONTRATADA** portando qualquer tipo de alimento.

Parágrafo primeiro. O descumprimento da obrigação prevista no *caput* configura falta grave e ensejará a aplicação de penalidade à **CONTRATADA**, e/ou, ainda, a rescisão contratual por justo motivo.

Parágrafo segundo. A alimentação dos colaboradores da **CONTRATADA** alocados na execução deste contrato será fornecida pela própria **CONTRATANTE** em seu refeitório local. O custo correspondente ao fornecimento das refeições será descontado do montante a ser pago à **CONTRATADA**, obedecendo-se os seguintes valores por refeição:

- a) Desjejum: R\$ 12,00 (doze reais);
- b) Almoço: R\$ 20,00 (vinte reais); e
- c) Jantar: R\$ 20,00 (vinte reais).

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

2

**CLÁUSULA SEXTA
DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Para efeito de previsão financeira e controle orçamentário, as partes determinam o valor total estimado do presente Contrato em R\$ _____ (_____), sendo paga a cada etapa cumprida, conforme III - Anexo Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, após cumprimento de cada etapa e aprovação por parte da **FISCALIZAÇÃO**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária ao banco e conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contado da emissão da nota.

Parágrafo Segundo – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no **prazo de 05 (cinco) dias**, devendo ser devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo Terceiro – No valor dos serviços, deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATANTE** não autoriza a cessão de créditos e, portanto, não irá quitar títulos financeiros repassados a terceiros como cauções ou qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO E/OU RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA CONTRATANTE.**

A Associação das Pioneiras Sociais, por força do disposto no parágrafo 1º do artigo 9º do CTN, é responsável pela retenção na fonte dos tributos e contribuições e pela prática de todos os atos previstos em lei, que objetivam assegurar o cumprimento dessas obrigações tributárias e tem a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei.

Parágrafo Único - Com fulcro no art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 8º e no artigo 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, através da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012 (DODF nº 84, de 27/4/2012) designou a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, como substituta tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a ela prestados, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediária. Dessa forma haverá retenção na fonte do ISS incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

B
D
E

**CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, observando o Regulamento de Compras e Contratações da APS.

Parágrafo Único - O prazo de execução dos serviços será de **270 (duzentos e setenta) dias corridos**, podendo ser prorrogado, desde que previamente justificada pela **CONTRATADA** e aprovada pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA NONA
DA GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, em até 20 (**vinte**) dias úteis após a assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 10% (**dez por cento**) do valor total deste Contrato, com validade de **12 (doze) meses**, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- I - seguro-garantia; ou
- II - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro – A garantia contratual oferecida na modalidade de seguro-garantia deve mencionar na apólice, expressamente, a cobertura de eventuais demandas trabalhistas e previdenciárias nas quais o **CONTRATANTE** responda solidariamente ou subsidiariamente com a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - A garantia contratual oferecida na modalidade fiança bancária, deverá:

- a) Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- b) Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
- c) Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
- d) Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento; e
- e) Ser irretroatável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança.

Parágrafo Terceiro - A garantia assegurará, em qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia contratual para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ou omissões da **CONTRATADA** ou, ainda, para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões. A autorização r é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste Contrato, garantidos a ampla defesa e o contraditório e, ainda, às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias inadimplidas.

Parágrafo Quinto – O atraso superior a **30 (trinta) dias** na apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor anual deste Contrato, a título de garantia, a ser depositados em conta específica junto a instituições e agência financeira oficiais, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto – O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.

Parágrafo Sétimo – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções a **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo – Caso ocorra à prorrogação da vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado deste Contrato.

Parágrafo Nono – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste Contrato.

Parágrafo Décimo – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a **CONTRATADA** terá **cinco dias úteis**, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la

Parágrafo Décimo Primeiro - A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) Com o término da vigência do contrato, podendo independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro

CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA TÉCNICA

A **CONTRATADA** dará garantia total do sistema fornecido e instalado por um período de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de recebimento definitivo, considerando os materiais e serviços empregados na obra, além da sua segurança e solidez.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de garantia a **CONTRATADA** reparará ou substituirá, às suas expensas, todas as peças, componentes, equipamentos e materiais que se façam necessários, salvo as peças ou componentes que, por sua natureza, se desgastaram normalmente antes do término do período de garantia.

Parágrafo Segundo- Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, reparar falhas de funcionamento do sistema, erros de lógica, erros de programação ou falha de equipamentos em garantia.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá entregar os Certificados de Garantia emitidos pelos fabricantes dos equipamentos que compõem a instalação.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

B
D
Z

Parágrafo Quarto- Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT.

Parágrafo Quinto - Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA DOS PRODUTOS

A **CONTRATADA** deverá emitir um termo de maneira a assegurar que os equipamentos e programas do SISTEMA, bem como seus acessórios e equipamentos especiais, sejam cobertos por uma garantia contra quaisquer defeitos de projeto, fabricação, montagem e desempenho quando em uso normal e manutenção pelo prazo mínimo especificado pela certificação dos fabricantes dos equipamentos e **12 (doze) meses** para a parte de infraestrutura, contados do início de sua operação.

Parágrafo Primeiro - Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso e na versão mais atualizada. O SISTEMA deverá ser entregue à **CONTRATANTE** com a última versão mais atualizada de software.

Parágrafo Segundo- A **CONTRATADA** deve garantir que os programas (softwares) propostos atendem os requisitos funcionais especificados pela **CONTRATANTE**. Qualquer alteração que se fizer necessária para que os programas venham a desempenhar as funções previstas correrão por conta da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - Se durante o período de garantia qualquer defeito ocorrer, necessitando uma troca parcial ou total de algumas partes do equipamento, ou sua devolução à **CONTRATADA**, o supracitado período de garantia deverá ser automaticamente renovado.

Parágrafo Quarto - As condições de garantia deverão levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) A aprovação dos desenhos pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de sua inteira responsabilidade em consideração ao projeto de todo o equipamento, seu perfeito funcionamento e disponibilidade, e qualquer omissão que possa atrasar a montagem, instalação em serviço ou seu bom desempenho em operação;
- b) A aceitação pela **CONTRATANTE** de qualquer material ou serviço não isenta a **CONTRATADA** de sua total responsabilidade em todas as garantias, como estabelecido; e
- c) A garantia deverá ser independente de qualquer resultado advindo da realização dos testes, isto é, quaisquer que sejam os resultados, a **CONTRATADA** deve ser responsável por assegurar a garantia conforme os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total, parcial, atrasos injustificados, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- b) multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- c) multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações, e ainda a consequente aplicação da alínea "d" desta cláusula;
- d) suspensão do direito de transacionar com o **CONTRATANTE**; e
- e) declaração de inidoneidade estabelecida pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – As penas referidas serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** para deliberação da Diretoria da **APS**.

Parágrafo Segundo – A multa não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, se devidamente comprovadas.

Parágrafo Terceiro – Nenhum outro pagamento será feito à **CONTRATADA**, antes de quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

Parágrafo Quarto – Os motivos que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir os prazos do Contrato deverão ser alegados tempestivamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, nas épocas oportunas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Notória insolvência de qualquer das partes contratantes;
- b) Acordo entre as partes;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Código Civil, que impeça o cumprimento dos termos deste Contrato, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem qualquer indenização, desde que assegurado o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, nos seguintes termos:
 - i) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - ii) A dissolução da sociedade;
 - iii) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
 - iv) A subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto contratual; e
 - v) A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência parcial sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão, caberá à **CONTRATADA** apenas a remuneração referente aos serviços efetivamente prestados, até então não pagos pela **CONTRATANTE**.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: Contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Handwritten initials and a large number '2' in blue ink.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO TRABALHISTA**

O presente instrumento não cria ou estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre a **CONTRATANTE** e a mão de obra especializada que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, ou designar para execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora e contratante, todas as despesas, inclusive com relação aos encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda, esta, ao integral cumprimento das disposições legais e contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pelas seguintes equipes da **CONTRATANTE** designadas abaixo:

a) Unidades da Rede SARAH Brasília/DF:

- i) Equipe de Manutenção - Gestão Operacional;
- ii) Área de Segurança do Trabalho - Fiscalização das Normas Regulamentadoras;
- iii) Setor Administrativo - Gestão Financeira; e
- iv) Setor de Pessoal - Fiscalização dos Recolhimentos Trabalhistas e Previdenciários.

Parágrafo Primeiro - Será de responsabilidade das equipes de **FISCALIZAÇÃO** a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à sugestão de aplicação de penalidades previstas neste Contrato, em especial a emissão de Pareceres Técnicos e Administrativos referentes ao desempenho qualitativo e quantitativo dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo- A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços pactuados, à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e seus prepostos.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar os métodos e processos de inspeção, verificações, controle e aplicação de penalidades adotadas pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quarto - Caberá à fiscalização da **CONTRATANTE** rejeitar no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com o objeto deste Contrato.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** – tomará as medidas preventivas necessárias para evitar danos a **CONTRATANTE** e a terceiros, em consequência da prestação de serviços ora avençada, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, desde que devidamente comprovada a sua culpa.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável pelos danos de qualquer natureza que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ressalvados os danos resultantes de atos praticados pela própria **CONTRATANTE** e aqueles decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários diurno ou noturno, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os funcionários utilizados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro – A tolerância relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, não impedindo à parte tolerante o direito de exigir da outra o fiel cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações ou revisões nas obrigações estabelecidas neste Contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A **CONTRATADA** deverá manter preposto para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar, bem como resolver quaisquer questões pertinentes ao Contrato, para correção de situações adversas e atendimento imediato das reclamações e solicitações da **CONTRATANTE**, inclusive dos serviços, tudo no intuito de sua perfeita execução.

Parágrafo Primeiro – É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, *fôlder*, adesivo e outros congêneres.

Parágrafo Segundo – Será permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que prevista no

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: previsao@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br↓
R
Z

Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro— Este Contrato vinculará as Partes e seus respectivos sucessores e cessionários permitidos.

Parágrafo Quarto – As partes não poderão ceder ou transferir quaisquer das obrigações ou direitos abrangidos pelo presente contrato sem o consentimento expresso e por escrito da outra parte.

Parágrafo Quinto – É expressamente proibido caucionar o presente título, a cessão de crédito e qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

Parágrafo Sexto – Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e/ou condições do Contrato e os termos e/ou condições dos Anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e/ou condições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

Fica, desde já, eleito o foro da cidade de Brasília/DF, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2019.

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF: _____

CPF: _____

Beltrão Advocacia
& Consultoria



Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

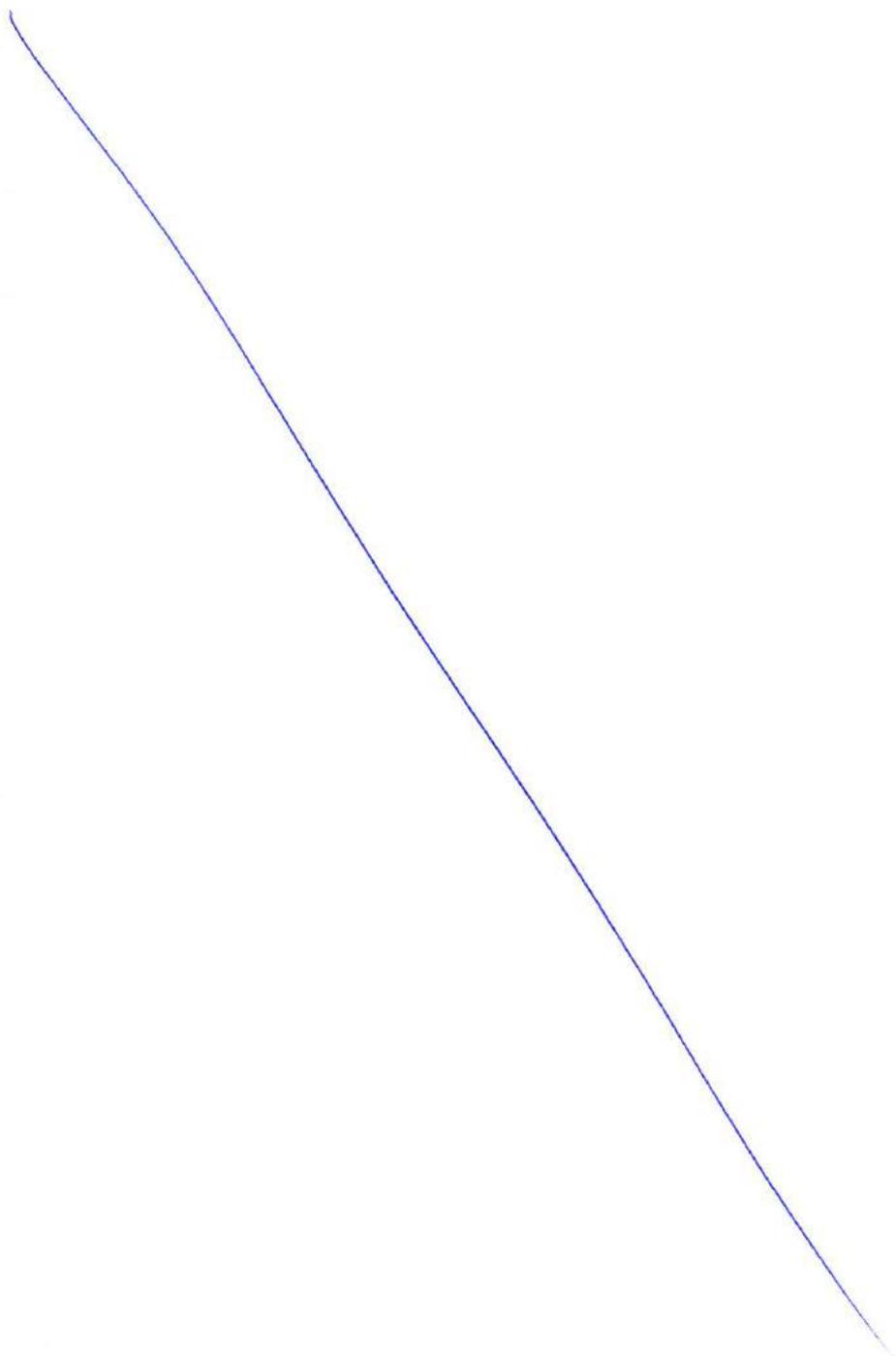
CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br





ANEXO I**Termo de Referência e seus anexos****Área de Gestão de Contratos**

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

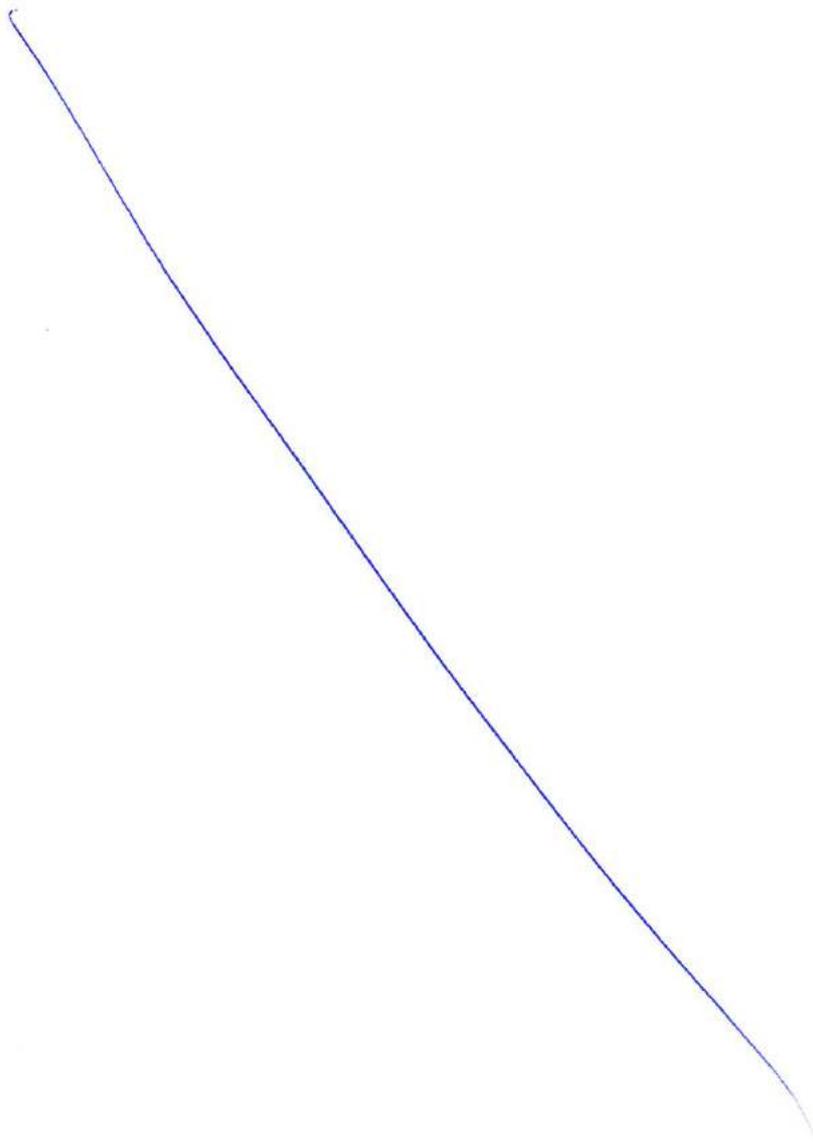
CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO II

Proposta Comercial da CONTRATADA nº _____, datada de __/__/2019



Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Anexo III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etap a	Descrição da atividade	Prazo de execução - Mês										Percentu al financeir o %
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
PROJETO												
01	1.1 ATUALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO EXISTENTE COM BASE NOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS											
CANTEIRO DE OBRAS												
02	2.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS											
PLANO DE EMERGÊNCIA												
03	3.1 ELABORAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA DA EDIFICAÇÃO EM CONJUNTO COM A BRIGADA DE INCÊNDIO DA APS											
COMISSIONAMENTO												
04	4.1 ELABORAÇÃO DO COMISSIONAMENTO DO SISTEMA INSTALADO, CONFORME EXIGIDO NO CAPÍTULO 8 DA NBR 17240:2010 DA ABNT											
TREINAMENTO												
05	5.1 TREINAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA DA UNIDADE PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA INSTALADO											
OUTROS												
06	6.1 REMOÇÃO DO SDAI EXISTENTE DE FORMA GRADUAL, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS/MEMORIAL DESCRITIVO E DE ACORDO COM A											

R
P
Z

DOS CABOS DE INTERLIGAÇÃO ENTRE CENTRAIS E REPETIDORAS (NOTA 4)										
7.3.4 INSTALAÇÃO DOS CABOS DOS CIRCUITOS DE FORÇA AUXILIAR PARA ENERGIZAÇÃO DOS MÓDULOS EM GERAL (NOTA 3)										
7.3.5 INSTALAÇÃO DOS CABOS DOS CIRCUITOS DE FORÇA PARA ALIMENTAÇÃO DAS CENTRAIS, REPETIDORAS E DETECTORES POR AMOSTRAGEM										
7.4 CANALETAS PERSONALIZADAS										
7.4.1 INSTALAÇÃO DAS NOVAS CANALETAS CONFORME DETALHES NOS PROJETOS										
7.5 INFRAESTRUTURA E OUTROS										
7.5.1 INSTALAÇÃO DOS DUTOS DE ASPIRAÇÃO DOS DETECTORES DE FUMAÇA POR AMOSTRAGEM DE AR (DFA E DFAL)										
7.5.2 INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS E CAIXAS DE PASSAGEM										
7.5.3 INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES NOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO EXISTENTES PARA ALIMENTAÇÃO DAS CENTRAIS, REPETIDORAS E DETECTORES POR AMOSTRAGEM										

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

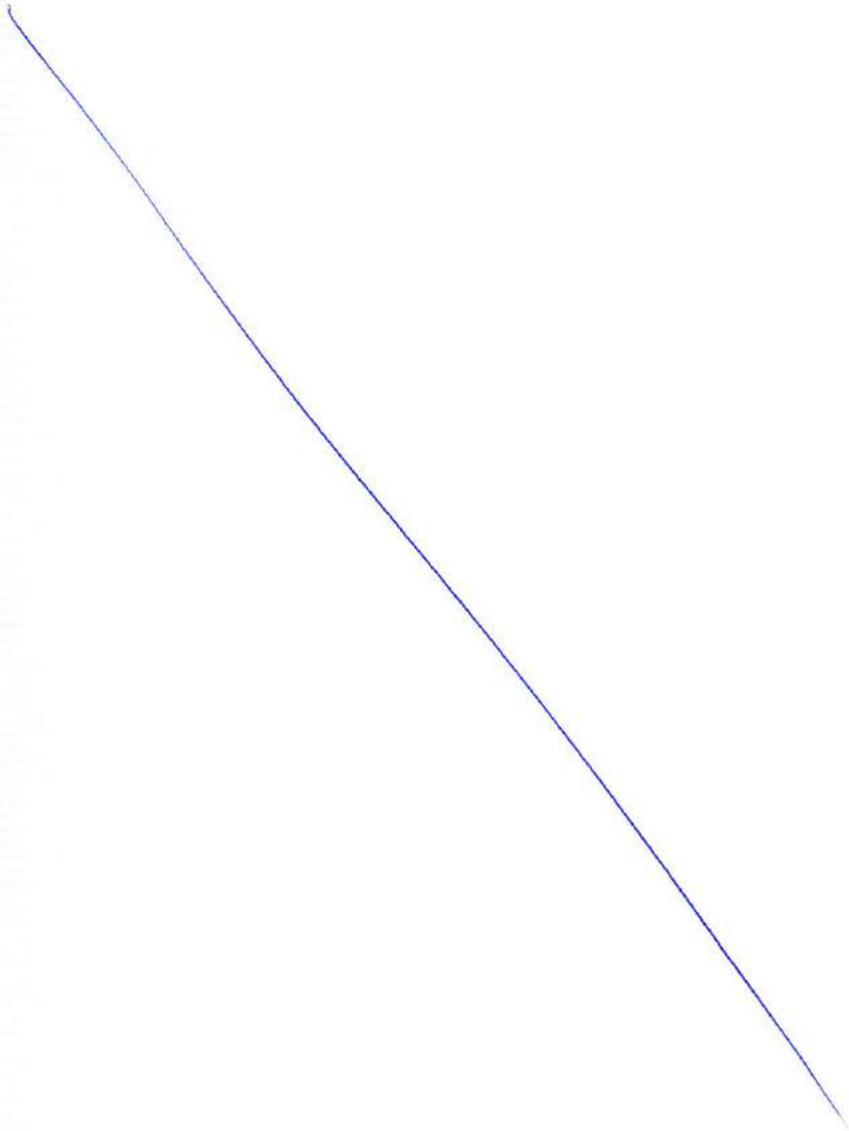
Brasília DF

www.sarah.br

R
9

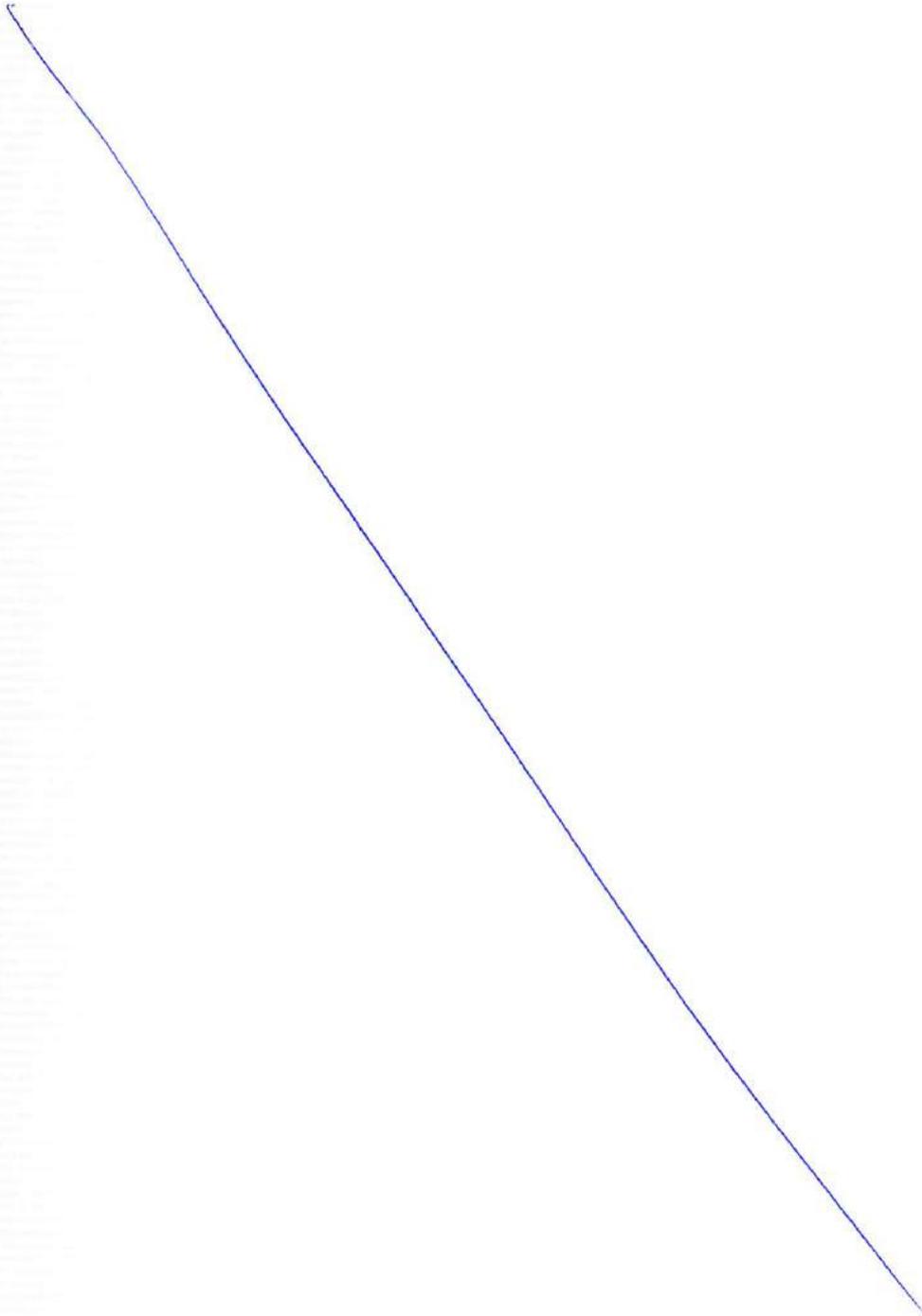
2

8	EMIÇÃO DE "AS BUILT"																			
---	----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



ANEXO IV

Pedido de Compra nº _____, de __/__/2019;



Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R
d
Z

ANEXO V**Políticas e Práticas de Compliance**

A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

1.1. As **PARTES** e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas pela mencionada autoridade governamental. No caso de qualquer exigência regulatória, ordem final ou determinação de uma agência ou autoridade governamental, no território brasileiro, que interfira, substancialmente, na execução deste Contrato, de acordo com as suas disposições, as **PARTES** deverão negociar de boa-fé e firmar as avenças, alterações ou acordos necessários para substituir a disposição afetada por uma nova estrutura ou disposição contratual que produza um efeito econômico e comercial equivalente e, ainda, que seja consistente com os objetivos econômicos e comerciais pretendidos pelas **PARTES** com este Contrato.

1.1.1. Na hipótese de as **PARTES** não chegarem a um acordo para a alteração ou substituição das disposições afetadas, nos termos no item 1.1 acima, as **PARTES** poderão rescindir amigavelmente o presente Contrato, obedecidas às demais disposições contratuais.

1.2. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de prévia autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.

1.3. Sem prejuízo do disposto no *Caput* e itens 1.1. e 1.2. acima, a **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público ou empregado de paraestatal, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer: (a) pessoa (física ou jurídica) que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública, em entidade paraestatal, que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica do Estado; (b) partido político ou autoridade partidária, qualquer candidato a cargo político; (c) qualquer representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal, paraestatal, e/ou autarquias; ou (d) qualquer pessoa (física ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (sendo cada um desses indivíduos descritos nos itens (a), (b), (c) e (d) uma "Autoridade Pública", com o intuito de:

R
A
Z

i) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;

ii) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;

iii) induzir, indevidamente, qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante o governo para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo;

iv) induzir, de forma indevida ou escusa, qualquer Autoridade Pública, direta ou indiretamente, a comprar os seus Produtos e/ou Serviços, ou fazer com que os seus Produtos e/ou Serviços sejam comprados, ou a tomar ou deixar de tomar qualquer outra providência referente aos negócios da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, a fim de promover os negócios ou de outra forma ajudar indevidamente a **CONTRATANTE**;

v) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público;

vi) compensar instituições hospitalares e profissionais da área da saúde por interveniência na aquisição dos Produtos e/ou Serviços.

1.4. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados, com Autoridade Pública (em regime de expediente integral ou meio período), inclusive funcionários públicos, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, ou com empresas estatais, paraestatais ou outras organizações governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos pertinentes no território brasileiro.

1.5. A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

1.6. A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para comercialização dos Produtos e/ou Serviços da **CONTRATADA**.

1.7. A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente Contrato.

1.8. A **CONTRATADA** se compromete a capacitar seus agentes e/ou empregados envolvidos em questões comerciais, para que participem de treinamentos de práticas de *compliance*.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

4
B
2

ANEXO VI**Código de Conduta e Ética da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação Associação das Pioneiras Sociais****RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO**

Todos os parceiros externos da Rede SARAH devem ser tratados com imparcialidade. Isso vale para pacientes, fornecedores, prestadores de serviços, imprensa ou qualquer outra pessoa com os quais os colaboradores se relacionem no desempenho de suas funções.

Conflito de interesses

O conflito acontece quando o interesse pessoal de alguém entra em choque com os interesses institucionais. Isso pode ocorrer em situações que vão do uso do tempo de trabalho para fins pessoais até relações com fornecedores.

É estritamente proibido aos Colaboradores:

- a) negociar comercialmente com fornecedores de produtos e serviços sem a participação conjunta da Área de Recursos Materiais;
- b) receber qualquer vantagem ou remuneração de qualquer outra fonte de natureza retributiva, excetuados proventos de aposentadoria, pensão ou renda patrimonial;
- c) usar o tempo e recursos de trabalho para fins pessoais;
- d) emitir opinião pessoal para terceiros a respeito de fornecedores, produtos e serviços;
- e) promover serviços e produtos externos à Rede SARAH.

Relacionamento com fornecedores

O relacionamento com fornecedores deve ser estritamente profissional, transparente e ético, de acordo com as boas práticas de mercado. Deve respeitar as leis e as normas específicas, bem como estar de acordo com as Normas Gerais de Contratação aprovadas pelo Conselho de Administração da APS.

Os contratos de prestação de serviços e compra de produtos devem seguir padrões éticos e com critérios técnicos e legais.

É proibido negociar, favorecer ou obter vantagem no processo de contratação de fornecedores nos quais cônjuges, parentes ou pessoas de relacionamento próximo sejam sócios, trabalhem em função de confiança ou ocupem cargo gerencial.

Não serão aceitas formas de violação às condutas éticas e legais. Para tanto, deve-se:

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

]

- a) dar total transparência aos processos de contratação e compras e obedecer estritamente às Normas Gerais de Contratação da APS;
- b) buscar a mediação da Área de Recursos Materiais para qualquer contato com fornecedores de materiais e serviços;
- c) adquirir apenas produtos e serviços que tenham garantia de origem legal;
- d) rejeitar e denunciar qualquer oferta de vantagem indevida, tais como brindes, presentes, viagens, suborno ou propina;
- e) não aceitar bônus ou recompensa oferecido por fornecedores;
- f) comunicar às áreas de gestão da Rede SARAH convites para eventos oferecidos por fornecedores ou empresas do setor privado.

Prevenção e Combate à Corrupção

A Rede SARAH não tolera conduta antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção praticada por seus representantes legais, prestadores de serviço, colaboradores ou prepostos, tendo como alvo agentes públicos ou funcionários de empresas privadas, independente do valor envolvido.

Tais condutas podem ser punidas nos termos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade e da Lei 12.846/2013, conhecida como “Lei Brasileira Anticorrupção”, que penaliza atos ilícitos, entre outras infrações, estabelecendo multas e sanções administrativas.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br